

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0106/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
EDITAL Nº 40/2026
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE IBIÁ-MG**, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 663, CEP: 38950-000, Centro, nesta cidade, por meio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0106/2026** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026** na com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PEDAGÓGICO, PAINÉIS SENSORIAIS, ESPELHOS, EQUIPAMENTOS E RECURSOS DE ESTÍMULOS VISUAIS, TÁTEIS, SONOROS E OLFATIVOS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS SENSORIAIS PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIÁ/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, DESCARGA E MONTAGEM, QUANDO APLICÁVEL, BEM COMO GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PRAZO CONTRATUALMENTE ESTABELECIDO, VISANDO PROMOVER ACESSIBILIDADE, ESTÍMULO SENSORIAL, DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, INCLUSÃO ESCOLAR E SUPORTE PEDAGÓGICO AOS ESTUDANTES, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 1261002885/2025 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS,** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

O pregoão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Eder Eleutério Flores e equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº 6.939, 25 de maio de 2026, Decreto Municipal Nº 6.129 de 18 de maio de 2023 (Estabelece diretrizes regras de atuação do pregoeiro e equipe de apoio), Decreto Municipal Nº 6.220 de 01 de novembro de 2023 (Regulamenta a Modalidade de Licitação Pregão), Decreto Municipal Nº 6.221 de 01 de novembro de 2023 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Ibiá), Decreto Municipal Nº 6.224 de 01 de novembro de 2023 (Regulamenta as aplicações de sanções administrativas), Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 12/08/2026 a partir das 17:00 (dezessete horas).

• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 26/08/2026 às 09:00 (nove horas).

• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 26/08/2026 às 09:00 (nove horas)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília-DF

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo VI – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
Anexo VII – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;
Anexo VIII – Modelo de Minuta de Contrato.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PEDAGÓGICO, PAINÉIS SENSORIAIS, ESPELHOS, EQUIPAMENTOS E RECURSOS DE ESTÍMULOS VISUAIS, TÁTEIS, SONOROS E OLFATIVOS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS SENSORIAIS PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIÁ/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, DESCARGA E MONTAGEM, QUANDO APLICÁVEL, BEM COMO GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PRAZO CONTRATUALMENTE ESTABELECIDO, VISANDO PROMOVER ACESSIBILIDADE, ESTÍMULO SENSORIAL, DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, INCLUSÃO ESCOLAR E SUPORTE PEDAGÓGICO AOS ESTUDANTES, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 1261002885/2025 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal Requisitante, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.2. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

2 – DAS SECRETARIAS REQUISITANTES/SOLICITANTES

2.1. Secretaria Municipal de Educação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. – Em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, **APENAS O ITEM 01 será destinado à AMPLA PARTICIPAÇÃO, sendo que TODOS OS DEMAIS ITENS (02 a 24) SERÃO EXCLUSIVOS para participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais beneficiários equiparados pela legislação vigente.**

3.1.1. Destaca-se que não será estabelecida cota reservada para o Item 01, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da incidência da hipótese prevista no art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar, conforme fundamentação a seguir:

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA PREVISTA NO ART. 48, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecem aplicáveis às licitações públicas as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que asseguram tratamento favorecido e diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente equiparados, competindo à Administração avaliar sua incidência conforme as características da contratação.

No presente caso, o objeto consiste na aquisição de mobiliário pedagógico, painéis sensoriais, espelhos, equipamentos e recursos de estímulos visuais, táteis, sonoros e olfativos destinados à implantação de 03 (três) Salas Sensoriais para o Atendimento Educacional Especializado (AEE)

da Rede Municipal de Ensino de Ibiá/MG, compreendendo o fornecimento, transporte, descarga, montagem, quando aplicável, garantia e assistência técnica.

A licitação será processada mediante julgamento por item, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada essa sistemática por representar a solução que melhor amplia a competitividade, evita concentração de mercado e possibilita a participação de fornecedores especializados em cada segmento específico dos produtos licitados.

Em razão dessa modelagem, verifica-se que todos os itens cujo valor estimado individual seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, permanecendo submetido à ampla concorrência apenas o Item 01, cujo valor estimado ultrapassa referido limite legal.

Passa-se, assim, à análise da possibilidade de instituição da cota reservada de até 25% prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 em relação ao Item 01.

Embora o objeto licitado constitua bem de natureza divisível sob o aspecto físico, a divisão quantitativa do Item 01 entre fornecedores distintos não se mostra tecnicamente recomendável nem administrativamente vantajosa.

O Item 01 corresponde ao fornecimento do **Módulo Duplo Torre de Bolhas com Canto Espelhado e Torre de Cores com Espelho**, equipamento sensorial de elevada complexidade construtiva, composto por estruturas em MDF, espelhos, tubos de acrílico, sistemas de iluminação LED RGB, componentes elétricos, compressor de ar, elementos eletrônicos e demais acessórios integrados, formando um conjunto funcional destinado à composição das Salas Sensoriais.

Ainda que fabricantes distintos possam atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, é natural que existam diferenças construtivas relacionadas ao acabamento, tonalidade dos revestimentos, intensidade e configuração da iluminação, componentes eletrônicos empregados, interfaces de comando, materiais utilizados, processos construtivos, métodos de montagem, procedimentos de manutenção, assistência técnica e condições de garantia.

A eventual aquisição do mesmo equipamento de fabricantes distintos poderá comprometer a necessária padronização entre as três Salas Sensoriais que serão implantadas pela Administração, ocasionando diferenças estéticas, funcionais e operacionais entre ambientes destinados à prestação do mesmo serviço público educacional especializado.

Além disso, a coexistência de equipamentos de fabricantes distintos para um mesmo item tende a elevar significativamente a complexidade da gestão contratual, exigindo controles individualizados de garantia, assistência técnica, fornecimento de componentes, manutenção corretiva, reposição de peças e acompanhamento das especificações técnicas próprias de cada fabricante, circunstâncias que reduzem a eficiência administrativa e aumentam os custos indiretos da contratação.

Cumprе destacar, ainda, que o quantitativo previsto para o Item 01 corresponde ao fornecimento de apenas 03 (três) conjuntos, quantidade reduzida que, por si só, demonstra a inviabilidade prática da instituição de cota reservada, uma vez que o fracionamento resultaria em divisão quantitativa desproporcional, incapaz de produzir os benefícios concorrenciais pretendidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao mesmo tempo em que ampliaria os riscos de perda da padronização dos equipamentos.

Embora a reserva de cotas constitua importante mecanismo de incentivo à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, sua adoção não possui caráter absoluto,

devendo ser afastada quando sua aplicação não se revelar vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto contratado.

No presente caso, verifica-se precisamente a hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, segundo o qual os benefícios previstos nos arts. 47 e 48 deixam de ser aplicáveis quando sua adoção não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto contratado.

A instituição de cota reservada para o Item 01 possibilitaria o fornecimento de equipamentos por fabricantes distintos, comprometendo a uniformidade das Salas Sensoriais, dificultando a fiscalização contratual, aumentando os custos de gestão da futura contratação e reduzindo a eficiência administrativa, sem que tal medida proporcionasse ganho efetivo de competitividade, especialmente em razão do reduzido quantitativo licitado.

Importante ressaltar que a não adoção da cota reservada não implica afastamento do tratamento favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte. Permanecem integralmente garantidos todos os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive a exclusividade de participação nos Itens 02 a 24, a regularização fiscal diferida, o direito de preferência decorrente do empate ficto e os demais mecanismos legais destinados ao incentivo da participação das empresas de menor porte.

Por fim, destaca-se que a Administração promoveu o parcelamento da contratação mediante a divisão do objeto em itens autônomos, em estrita observância ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021, ampliando significativamente a competitividade e permitindo que empresas especializadas participem apenas dos itens compatíveis com sua área de atuação. Dessa forma, o objetivo de fomentar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte é plenamente alcançado pela própria estruturação da licitação, tornando desnecessária e desvantajosa a fragmentação quantitativa do Item 01 mediante reserva de cota.

3.2. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previa e devidamente credenciadas, perante o Sistema Eletrônico através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer empresa estabelecida no Brasil, do ramo de atividade pertinente que esteja credenciada para fornecimento equivalente ao objeto do presente Edital, desde que não infrinjam o art. 14 da Lei nº 14.133/21 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital de Pregão Eletrônico e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o Micro empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 14.133/2021.

3.3.1. As disposições a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 não são aplicadas:

a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.3.2. A obtenção de benefícios a que se referidos acima fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

3.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas

administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

3.4. Não cabe as (aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

3.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

3.5.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo o Município de Ibiá/MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

3.9. Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.10. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br.

3.11. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.12. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Ibiá/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

3.13. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.14. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou em caso de apresentação de declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato, nos termos do Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021.

3.15. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

3.15.1. Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

3.15.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos tecnológicos ou

humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

3.15.3. Empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Ibiá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio. Aplica-se também o previsto neste item a pessoa física participante do processo.

3.15.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

3.15.5. Empresas com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Ibiá.

3.16. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

3.17. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

3.18. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.19. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.20. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.21. A(O) CONTRATADA(O) deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

4.4.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital.

4.5 O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (www.licitanet.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço unitário (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo IV deste Edital.

5.2. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.5. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** prevalecerão às últimas.

5.6. Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com materiais, componentes, acessórios, equipamentos, mão de obra, fabricação, transporte, seguro, guarda dos veículos, instalação, montagem, acabamento, testes, documentação, garantias, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

5.9. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 7.20 deste Edital.

5.12. O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.13. O(A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.14. A falsidade da declaração de que trata o item 5.13 acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.15. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.16. Quando for o caso, para a cota reservada de 10% (dez por cento), somente poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa, as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o artigo 48, inciso III da LC nº 123/2006, que estabelece a reserva de cotas para as MICROEMPRESAS e EPP's.

5.17. Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

5.18. Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Por Comissão Permanente de Licitações quando se tratar de outra modalidade.

5.19. Para maior agilidade e análise dos documentos, os mesmos deverão ser anexados na plataforma de forma agrupada na ordem solicitada no edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO

6.1. É obrigatória a apresentação da proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário, total e global do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; e

6.1.3. Quando houver item(s) a(s) empresa(s) deverá(ão) inserir no site www.licitanet.com.br a planilha readequada de lances, não podendo haver desproporção nos novos valores.

6.2. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 6.1 deste Edital e no artigo 59, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a(o) CONTRATADA(O).

6.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos, despesas, encargos e demais ônus necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, dentre outros, o fornecimento dos mobiliários pedagógicos, painéis sensoriais, espelhos, equipamentos e recursos de estímulos visuais, táteis, sonoros e olfativos, bem como materiais, componentes, acessórios, equipamentos auxiliares, embalagens, mão de obra, transporte, fretes, carga, descarga,

movimentação interna, montagem, instalação, posicionamento dos bens, quando aplicáveis, realização dos testes de funcionamento dos equipamentos que possuam componentes elétricos ou eletrônicos, limpeza final dos locais de instalação, fornecimento de manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos técnicos exigíveis, prestação da garantia legal e da garantia contratual complementar prevista neste Edital, assistência técnica durante o período de garantia, inclusive com reparo, substituição de produtos, peças, componentes, acessórios, materiais e mão de obra, bem como todas as despesas decorrentes de coleta, transporte, devolução e demais custos logísticos eventualmente necessários à execução da garantia, além de seguros, tributos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais e trabalhistas, responsabilidade civil e quaisquer outros custos diretos ou indiretos que incidam ou venham a incidir sobre a execução integral da contratação, não sendo admitida, sob qualquer fundamento, a cobrança de valores adicionais da Administração.

6.4.1. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e a declaração de que a licitante considerou, na composição dos preços ofertados, todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive aqueles relacionados ao fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, quando aplicáveis, garantia legal, garantia contratual complementar, assistência técnica e demais encargos inerentes à perfeita execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos decorrentes de custos previsíveis ou ordinários da contratação.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.8. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.9. As propostas não poderão impor condições nem promessas futuras incompatíveis com este Edital, devendo descrever de forma objetiva a solução ofertada, contemplando todos os bens, equipamentos, mobiliários, painéis sensoriais, acessórios, componentes e demais elementos necessários ao perfeito atendimento das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, apresentando um único preço para cada item.

6.9.1. A proposta deverá especificar, quando aplicável, as marcas, modelos, fabricantes, linhas comerciais ou procedência dos produtos ofertados, bem como os materiais, componentes, acessórios e demais características técnicas que compõem cada item, de forma a possibilitar a adequada verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo do integral atendimento às exigências técnicas da contratação.

6.9.2. Nos itens que contemplem montagem, instalação ou fixação, a proposta deverá considerar todos os materiais, insumos, equipamentos, mão de obra, transporte, descarga e demais despesas necessárias à completa entrega e perfeita operacionalização do objeto, ainda que não expressamente mencionados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.10. A apresentação da proposta e a respectiva documentação significarão expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6.11. Todos os bens fornecidos deverão possuir **garantia contratual mínima de 12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade, materiais, componentes,

acessórios, sistemas eletroeletrônicos, montagem, quando aplicável, e quaisquer outras desconformidades que impeçam ou reduzam sua adequada utilização. A garantia contratual ora exigida será **adicional e complementar à garantia legal**, não com ela se confundindo, prevalecendo em favor da Administração a disciplina prevista no art. 50 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo dos demais direitos e garantias legalmente assegurados.

6.11.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica, reparo ou substituição dos produtos defeituosos, bem como o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e mão de obra necessários, sem qualquer ônus para a Administração, sempre que a ocorrência estiver abrangida pela garantia.

6.11.2. Sempre que possível, o atendimento em garantia deverá ser realizado nas dependências do Município de Ibiá/MG. Quando houver necessidade de remoção do produto para assistência técnica autorizada, todas as despesas decorrentes de transporte, coleta, devolução, embalagem, carga, descarga, seguro e demais custos logísticos correrão integralmente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

6.11.3. Constatado vício ou defeito coberto pela garantia, a CONTRATADA deverá promover o seu saneamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da notificação formal da Administração, salvo se outro prazo, que não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, vier a ser expressamente convencionado entre as partes, nos termos do § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990.

6.11.3.1. Não sendo o vício sanado no prazo estabelecido, poderá a Administração exigir, conforme o caso e observado o interesse público, a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11.3.2. A Administração poderá exigir a substituição imediata do produto, independentemente do transcurso do prazo previsto no subitem 6.11.3, quando a extensão do vício comprometer a qualidade, as características essenciais, a segurança, a funcionalidade ou o desempenho do bem, diminuir significativamente seu valor ou torná-lo inadequado à finalidade a que se destina, nos termos do § 3º do art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990.

6.11.3.3. Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, substituição, reinstalação, montagem, testes de funcionamento e devolução dos bens, bem como o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e mão de obra necessários ao saneamento do vício ou à substituição do produto, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

6.11.4. A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da entrega, todos os manuais de operação, instalação, montagem, utilização, manutenção e conservação, termos de garantia, certificados, relatórios de ensaio, laudos, declarações de conformidade e demais documentos técnicos eventualmente exigíveis para cada produto, todos redigidos em língua portuguesa.

6.11.5. Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas relacionadas à utilização, operação, montagem, manutenção e conservação dos bens fornecidos, sempre que solicitado pela Administração.

6.12. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada ao lance vencedor, catálogos, prospectos, folhetos, manuais, memoriais descritivos, fichas técnicas, desenhos, certificados ou outros documentos técnicos emitidos pelo fabricante, suficientes para comprovar que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência, devendo destacar, sempre que possível, os trechos que demonstrem o atendimento às características técnicas exigidas, a fim de facilitar a análise da equipe técnica.

6.13. O prazo para fornecimento dos bens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da

Autorização de Fornecimento, compreendendo o fornecimento, transporte, descarga, montagem, quando aplicável, testes de funcionamento dos equipamentos que possuam componentes elétricos ou eletrônicos e demais providências necessárias para a entrega completa do objeto, em perfeitas condições de uso, observado o disposto no Termo de Referência.

6.13.1. Excepcionalmente, o prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado pela Administração, mediante solicitação formal da CONTRATADA, apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido e devidamente acompanhada da respectiva fundamentação e dos documentos comprobatórios que evidenciem a ocorrência de fato superveniente apto a justificar a prorrogação. A concessão da prorrogação dependerá de análise e deferimento da CONTRATANTE, mediante decisão motivada, não constituindo direito subjetivo da CONTRATADA.

6.14. Local de entrega e montagem do objeto (quando aplicável):

6.14.1. Os bens objeto da presente contratação deverão ser entregues nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino situadas no Município de Ibiá/MG que receberão as salas, quais sejam, 01 (uma) na Escola Municipal José Dias dos Reis, 01 (uma) na Escola Municipal Alair Bicalho Xavier e 01 (uma) na Escola Municipal São Dimas, sendo que os endereços que serão indicados pela Administração na respectiva Autorização de Fornecimento.

6.14.2. Quando aplicável, a CONTRATADA será responsável pela descarga, transporte interno, montagem, instalação, posicionamento dos equipamentos e realização dos testes de funcionamento necessários à perfeita disponibilização dos bens para utilização, observadas as orientações da fiscalização contratual.

6.14.3. As entregas e eventuais montagens deverão ser previamente agendadas com o fiscal do contrato ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, ocorrendo exclusivamente em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração, salvo autorização expressa em sentido diverso.

6.15. Todos os mobiliários pedagógicos, painéis sensoriais, espelhos, equipamentos, componentes, acessórios, materiais e demais recursos fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso**, não sendo admitidos produtos usados, remanufaturados, reconicionados ou provenientes de reaproveitamento de peças.

6.16. No ato da entrega, o preposto ou representante da CONTRATADA deverá apresentar, quando aplicável, folhetos, catálogos, memoriais descritivos, fichas técnicas, certificados ou demais documentos técnicos necessários para comprovação de que os produtos fornecidos atendem às especificações constantes da proposta comercial, do Edital e do Termo de Referência.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do Edital.

7.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “6.1.2 Descrição Detalhada do Objeto” do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.1.2. O(A) pregoeiro(a) poderá definir percentual ou valor de redução mínima entre os lances.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

7.2.1. O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.3. Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br/, conforme Edital.

7.4.1. Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.2. O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (hum real)¹ ou conforme outro valor ou percentual definido no Termo de Referência. Havendo diferença entre o presente item e valor previsto no Termo de Referência, prevalecerá este último.

7.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

7.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

7.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

7.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

7.10. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

7.12. Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.14. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate de acordo com o art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; ou
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. As regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.20. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, art. 61 da Lei 14.133/2021.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao(a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. É permitido ao Pregoeiro prorrogar o prazo pré-estabelecido, a partir da solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e no item “6.1.2” deste Edital, e então verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições da participação no certame, conforme art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o disposto no item 10 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO e 11 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, deste edital.

8.1.1. Para verificar a adequação do produto ofertado na sua proposta comercial, na forma do item acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente documento que contemple todos os aspectos descritos no item “6.12” deste Edital, observado ainda as disposições contidas nos itens “6.9”, “6.9.1” e “6.9.2” acima, no prazo de 02 (duas) horas, o qual poderá ser prorrogado, mediante pedido devidamente justificado da licitante.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.1.1 - Para análise dos documentos e das propostas comerciais, o Pregoeiro e Equipe de apoio poderão solicitar à Secretaria requisitante manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

9.2 - Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

9.3. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.3.1. Serão desclassificadas as propostas de acordo com o art. 59 da Lei 14.133/2021 que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.3.3. Presume-se inexequível a proposta que:

- a) para bens e serviços em geral, todas as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, nos termos do *caput* do artigo 34 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; e/ou
- b) que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos materiais, componentes, insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais, equipamentos ou instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, hipótese que deverá ser expressamente declarada e justificada;

9.3.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão promover diligências para esclarecer ou a complementar a instrução do processo, destinada a aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada de diligência, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com CONTRATADAS dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais do mesmo objeto prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise das soluções técnicas escolhidas e/ou das condições excepcionalmente favoráveis de que a proponente disponha para executar o objeto;
- h) solicitação de amostra do material licitado;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.3.5. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

9.3.6. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.3.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.3.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.3.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características da solução ofertada, dos materiais, componentes, acessórios e sistemas aplicáveis, tais como fabricante, marca, modelo, tipo e procedência, além de catálogos, desenhos, memoriais, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do posterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.3.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.3.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.3.14. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

9.3.14.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

9.3.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) licitante detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>), e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o(a) licitante inabilitado(a), por falta de condição de participação.

10.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

10.7.1. se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.7.2. se o(a) licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.7.3. se o(a) licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

10.8. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.10. Os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data da licitação. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

10.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

10.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

10.13. Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

10.13.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situado na Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá/MG.

10.14. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

11 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante melhor classificada após a fase de julgamento das propostas deverá encaminhar dentro do prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública:

11.1.1 – PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de micro-empendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro-empendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2 – PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).
- h) Certidão negativa de falência e concordata feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.1.3 – PARA COMPROVAR A CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência prévia e satisfatória no fornecimento de mobiliário pedagógico, equipamentos, recursos sensoriais, mobiliários especializados, materiais destinados ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), salas sensoriais ou objetos compatíveis em características, natureza e complexidade operacional com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta.

OBSERVAÇÃO: O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar aptidão técnico-operacional para a execução de objeto de natureza semelhante ao licitado, compreendendo, conforme o caso, o fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, garantia ou assistência técnica dos bens, não sendo exigida identidade absoluta quanto à marca, fabricante, modelo, dimensões, quantitativos ou especificações idênticas às do objeto desta licitação.

Os documentos deverão ser emitidos em papel timbrado do emitente, contendo, no mínimo:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- identificação da licitante;
- descrição dos bens fornecidos ou dos serviços executados;
- quantitativos, quando constarem da contratação;
- período de execução ou fornecimento;
- manifestação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações contratuais; e
- assinatura do responsável pela emissão.

OBS.: A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade das informações apresentadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional encontra fundamento no art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por finalidade demonstrar que a licitante possui experiência anterior satisfatória na execução de objeto compatível com a contratação pretendida, proporcionando maior segurança à Administração quanto ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

Embora a presente licitação tenha por objeto a aquisição de bens comuns, a contratação não se restringe ao simples fornecimento de produtos padronizados. O objeto contempla o fornecimento de mobiliário pedagógico, painéis sensoriais, espelhos, equipamentos e recursos destinados à implantação de três Salas Sensoriais para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), incluindo transporte, descarga, montagem, quando aplicável, testes de funcionamento dos equipamentos que possuam componentes elétricos ou eletrônicos, garantia e assistência técnica.

Os bens licitados apresentam características técnicas específicas e destinam-se à composição de ambientes voltados ao desenvolvimento sensorial, cognitivo, motor e pedagógico de

estudantes atendidos pelo Atendimento Educacional Especializado, exigindo que os equipamentos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, apresentem adequado padrão de qualidade, segurança, durabilidade e funcionamento, bem como perfeita compatibilidade com a finalidade educacional a que se destinam.

Diversos itens integrantes da contratação possuem componentes eletroeletrônicos, sistemas de iluminação, equipamentos interativos, estruturas em MDF, espelhos especiais, elementos de integração sensorial e dispositivos que exigem montagem, instalação, regulação e testes de funcionamento, circunstâncias que tornam recomendável que a futura contratada demonstre experiência anterior no fornecimento de bens de natureza semelhante.

A comprovação da capacidade técnico-operacional visa reduzir riscos de fornecimento de produtos incompatíveis com as especificações técnicas, falhas de montagem, defeitos de funcionamento, atrasos na entrega, dificuldades de assistência técnica, necessidade de substituições sucessivas, comprometimento da utilização pedagógica dos ambientes e prejuízos à execução das atividades desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

A exigência mostra-se plenamente proporcional ao objeto licitado, limitando-se à demonstração de experiência anterior no fornecimento de bens compatíveis em características, natureza e complexidade operacional com o item disputado, não sendo exigida identidade absoluta entre os objetos anteriormente fornecidos e aqueles ora licitados, tampouco correspondência quanto à marca, fabricante, modelo, dimensões, quantitativos ou demais especificações particulares.

Da mesma forma, a Administração não estabelece quantitativos mínimos anteriormente executados, não restringe a comprovação a determinado período de execução nem limita a origem dos atestados, admitindo documentos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preservando os princípios da isonomia, da ampla competitividade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Também será admitida a apresentação de um ou mais atestados que, em conjunto, demonstrem a aptidão técnico-operacional da licitante, permitindo a comprovação da experiência mediante diferentes contratações anteriormente executadas, desde que evidenciem capacidade para executar objeto semelhante ao item disputado, compreendendo, conforme o caso, fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, garantia ou assistência técnica.

A exigência igualmente observa o princípio da razoabilidade ao admitir objetos compatíveis em características, natureza e complexidade operacional, sem exigir identidade absoluta entre as contratações anteriormente executadas e o objeto desta licitação, em consonância com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais de Contas, segundo a qual a qualificação técnico-operacional deve demonstrar aptidão para execução de objeto semelhante, vedadas exigências excessivas ou restritivas da competitividade.

Com o objetivo de conferir maior segurança jurídica à fase de habilitação, estabelece-se que os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, a identificação da licitante, a descrição dos bens fornecidos ou serviços executados, os quantitativos quando existentes, o período de fornecimento ou execução, manifestação expressa quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações assumidas e assinatura do responsável pela emissão, facultando-se à Administração promover diligências destinadas à verificação da autenticidade das informações apresentadas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a exigência revela-se adequada, necessária e proporcional à natureza técnica da contratação, não constituindo restrição indevida à competitividade, mas instrumento legítimo destinado a assegurar que a futura contratada possua experiência mínima compatível com o fornecimento de mobiliário pedagógico, equipamentos e recursos sensoriais destinados ao Atendimento Educacional Especializado, reduzindo os riscos inerentes à execução contratual e

proporcionando maior segurança, eficiência, economicidade e proteção ao interesse público, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas acerca da qualificação técnico-operacional.

11.2. O(A) licitante provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 337 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

11.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o(a) mesmo(a) será convocado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do(a) vencedor(a), comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto acima acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.8. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10. Será inabilitado o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.12. O(A) licitante provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) licitante nos remanescentes.

11.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

11.15. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.16. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de documentos de habilitação apresentados, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.18. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de habilitação de proposta e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação à todos os licitantes.

11.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já houver sido encerrada não caberá à exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12 - DAS DECLARAÇÕES

12.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Ibiá, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital, na forma do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo art. 68, da Lei nº 14.133/2021, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital;

12.3. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII deste Edital.

12.4. Declaração atestando que a empresa licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII deste Edital, na forma do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

13 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do(a) licitante declarado(a) vencedor(a) deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico e deverá:

13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(a) licitante ou seu representante legal.

13.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do(a) licitante vencedor(a), para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a(ao) CONTRATADA(O), se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, **tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência**, vinculam a(o) CONTRATADA(O).

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro(a) licitante.

14 - DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; e

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo ou com defeitos formais não serão conhecidos de ofício pelo Pregoeiro, dispensando-se decisão da Autoridade Superior.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br].

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.3. Na hipótese de o(a) vencedor(a) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse(a) licitante, poderá reabrir a sessão para convocar outro(a) licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.1.4. Na hipótese de rescisão contratual, a sessão poderá ser reaberta para convocação dos remanescentes, nos termos do § 7º do Art. 90 da Lei nº 14.133/2021, para dizer se aceitam fornecer o serviço pelo valor ofertado pelas empresas contratadas (Art. 90, §2º) ou, quando frustrada, pelo preço até no máximo nas condições ofertadas por eles (Art. 90, §4º), desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, assinando-se nova ata administrativa em caso de êxito.

15.2. Todos(as) os(a) licitantes remanescentes deverão ser convocados com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico ("chat") da Plataforma *Licitanet*.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a), por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

16.3. É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão Eletrônico, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.1. JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO: O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade do(a) contratado(a), cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do(a) contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 14.133/2021 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 117, verbis: Art. 117. O(A) contratado(a), na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. O Município de Ibiá/MG, em consonância com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto

licitado é uma contratação simples. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto lícito; Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto lícito; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação total da execução do objeto deste edital, permitindo-se apenas a subcontratação parcial.

16.4. A subcontratação parcial do objeto lícito somente será admitida mediante autorização prévia e expressa do(a) CONTRATANTE, restrita a atividades acessórias ou especializadas que não transfiram a responsabilidade pela execução integral, pela compatibilidade, pelos testes e pela garantia do conjunto.

16.5. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pelo(a) CONTRATANTE, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para início da execução do objeto.

16.6. Deverá ser exigido da(s) empresa(s) contratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

16.7. A(O) **CONTRATADA(O)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

16.8. A responsabilidade total da execução do objeto contratado, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da(o) **CONTRATADA(O)**, seja qual for a forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

17 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, sem sendo realizada a contratação, o(a) representante legal da proposta vencedora será convocado(a) para firmar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VIII e da proposta aceita.

17.2. O(a) adjudicatário(a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do(a) adjudicatário(a), mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do(a) adjudicatário(a) e aceita pela Administração.

17.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) a(o) **CONTRATADA(O)** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência – Anexo I;

c) a(o) **CONTRATADA(O)** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 104, 115 a 123, 124 a 136, todos da mesma Lei.

17.6. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo(a) licitante durante a vigência do contrato.

17.6.1. Na hipótese de o(a) vencedor(a) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse(a) licitante, poderá convocar outro(a) licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18 - DA FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

18.1. O Modelo de Gestão e Fiscalização da contratação, bem como os critérios de Recebimento do objeto, estão descritos no Termo de Referência – TR que consta como Anexo I do presente Edital.

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. As condições de pagamento da contratação estão descritas no Termo de Referência – TR que consta como Anexo I do presente Edital.

20 - DO PREÇO

20.1. As condições do preço da contratação estão descritas no Termo de Referência – TR que consta como Anexo I do presente Edital.

21 – DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1. As condições relativas ao reajustamento em sentido estrito e reequilíbrio econômico financeiro da contratação estão descritas no Termo de Referência – TR que consta como Anexo I do presente Edital.

22 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. As condições gerais de execução e as obrigações das partes na contratação estão descritas no Termo de Referência – TR que consta como Anexo I do presente Edital.

23 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E SUA PRORROGAÇÃO

23.1. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação estão descritas no Termo de Referência – TR que consta como Anexo I do presente Edital.

24 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

24.1. As infrações administrativas e sanções estão descritas no Termo de Referência – TR que consta como Anexo I do presente Edital.

25 - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. As hipóteses de rescisão contratual estão descritas no Termo de Referência – TR que consta como Anexo I do presente Edital.

26 - DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, notadamente, pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2002), pelos Princípios Gerais de Direito Público, pelos Princípios Gerais de Direito e, caso necessário, pelos costumes.

27 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município CONTRATANTE para o atual exercício financeiro, a saber:

02.06.02.12.367.0111.2167-4.4.90.52.00 1500- Recos não vinculados de Impostos 1571-Transf.Estado Ref.Conv.Educação	778	APOIO A C.E.I.E ESC.DE EDUCACAO ESPECIAL	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
--	-----	---	---

28 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

28.2. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.

28.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.

28.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

28.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.

28.7. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

28.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

28.10. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

29.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br/, www.ibia.mg.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11,30 horas e de 13:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG, SEM ÔNUS FINANCEIRO, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3637- 5754, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

29.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

29.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

29.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

29.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não

contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

29.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no AMM - Diário Oficial do Município de Ibiá/MG e divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br/, www.ibia.mg.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, a Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG.

29.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou à autoridade responsável pelo recebimento a promoção de diligência ou solicitação de amostra, catálogo, desenho, memorial ou documento técnico relativo ao objeto licitado, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

29.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

29.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Ibiá/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

29.23. Para atender a seus interesses, o Município de Ibiá/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.24. O Município de Ibiá/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

29.26. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Ibiá/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ibiá/MG, 07 de agosto de 2026

INÊS NASCIMENTO CORRÊA
Secretária Municipal de Educação
Gestora da Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PEDAGÓGICO, PAINÉIS SENSORIAIS, ESPELHOS, EQUIPAMENTOS E RECURSOS DE ESTÍMULOS VISUAIS, TÁTEIS, SONOROS E OLFATIVOS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS SENSORIAIS PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIÁ/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, DESCARGA E MONTAGEM, QUANDO APLICÁVEL, BEM COMO GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PRAZO CONTRATUALMENTE ESTABELECIDO, VISANDO PROMOVER ACESSIBILIDADE, ESTÍMULO SENSORIAL, DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, INCLUSÃO ESCOLAR E SUPORTE PEDAGÓGICO AOS ESTUDANTES, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 1261002885/2025 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

1.2. A presente contratação caracteriza-se como **aquisição de bens comuns**, compreendendo o fornecimento de mobiliário pedagógico, painéis sensoriais, espelhos, equipamentos e recursos destinados à implantação de Salas Sensoriais para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), incluindo todas as etapas necessárias à perfeita disponibilização dos bens para utilização pela Administração, tais como fornecimento, transporte, descarga, montagem, quando aplicável, posicionamento, instalação dos componentes que a exijam, realização de testes de funcionamento dos equipamentos dotados de componentes elétricos ou eletrônicos, entrega técnica, garantia, assistência técnica e fornecimento da documentação pertinente. A montagem, quando exigida para determinado item, constitui obrigação acessória indispensável ao adequado fornecimento dos bens, não configurando objeto autônomo da contratação.

1.3. Os bens objeto da contratação enquadram-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho, qualidade, funcionalidade, segurança, durabilidade e acabamento objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a caracterização precisa do objeto, a formulação objetiva das propostas e o julgamento segundo critérios objetivos.

1.4. A presente licitação será realizada na modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de aquisição de bens comuns. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da referida Lei, considerando a autonomia funcional dos itens licitados, a ampliação da competitividade, a possibilidade de participação do maior número possível de fornecedores especializados e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.5. O julgamento das propostas e a adjudicação ocorrerão **por itens**, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os produtos licitados possuem funcionalidades distintas, podem ser fornecidos por fabricantes ou distribuidores diversos e apresentam autonomia técnica e operacional, inexistindo prejuízo ao conjunto da contratação decorrente da adjudicação individualizada. A adoção desse critério promove a ampliação da competitividade, favorece a participação de empresas especializadas em cada segmento, reduz a concentração de mercado e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.6. Os quantitativos estimados foram definidos com fundamento nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação para implantação de **03 (três) Salas Sensoriais** destinadas ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Rede Municipal de Ensino de Ibiá/MG, a saber, 01 (uma) na Escola Municipal José Dias dos Reis, 01 (uma) na Escola Municipal Alair Bicalho Xavier e 01 (uma) na Escola Municipal São Dimas, visando ampliar a acessibilidade, promover estímulos sensoriais, favorecer o desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional dos

estudantes público-alvo da educação especial, bem como proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas especializadas, encontrando-se discriminados na planilha de especificações e quantitativos integrante deste Termo de Referência.

1.7. A contratação compreende o fornecimento dos diversos bens destinados à composição das Salas Sensoriais, abrangendo, dentre outros, mobiliários pedagógicos especializados, painéis sensoriais, espelhos, equipamentos de integração sensorial, recursos de estimulação visual, tátil, sonora e olfativa, materiais de psicomotricidade, equipamentos interativos, mobiliários adaptados e demais recursos especificados neste Termo de Referência, observadas as características técnicas, quantitativos e condições de fornecimento estabelecidas para cada item.

1.8. Todos os bens deverão ser fornecidos **novos, de primeiro uso**, sem qualquer indício de utilização anterior, remanufatura, recondicionamento ou reaproveitamento de componentes, acompanhados de todos os acessórios, dispositivos, elementos de fixação, componentes elétricos, eletrônicos, estruturais e demais itens necessários ao seu perfeito funcionamento e utilização, observando integralmente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas expedidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicáveis, as normas de segurança pertinentes, bem como as demais exigências legais e regulamentares incidentes sobre cada produto.

1.9. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, insumos, transporte, descarga, montagem, quando aplicável, instalação dos componentes que a exijam, testes de funcionamento, entrega técnica, suporte durante o recebimento, substituição de peças eventualmente avariadas no transporte e demais providências necessárias para que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, aptos à imediata utilização pela Administração.

1.10. Os bens deverão ser entregues completos, devidamente montados quando aplicável, testados nos casos de equipamentos dotados de componentes elétricos ou eletrônicos, acompanhados, no mínimo, da nota fiscal, termo ou certificado de garantia, manuais de instalação, operação, utilização e manutenção, quando existentes, bem como de toda a documentação técnica eventualmente exigida pela legislação aplicável ou pelo fabricante, necessária ao recebimento definitivo pela Administração.

1.11. Todos os bens deverão possuir **garantia contratual mínima de 12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade, materiais, componentes, acessórios, sistemas eletroeletrônicos, montagem, quando aplicável, e quaisquer outras desconformidades que impeçam ou reduzam sua adequada utilização. A garantia contratual será adicional e complementar à garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo dos demais direitos assegurados à Administração pela legislação aplicável.

1.12. Durante o período de garantia contratual, a CONTRATADA permanecerá responsável pela assistência técnica, reparo, substituição de produtos defeituosos, fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e mão de obra necessários ao pleno restabelecimento das condições de funcionamento dos bens, observadas as disposições deste Termo de Referência, da minuta contratual e da legislação aplicável.

1.13. O prazo de vigência do contrato será aquele estabelecido no instrumento convocatório e na minuta contratual, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo válidas todas as obrigações assumidas pelas partes até o integral cumprimento do objeto e das garantias contratuais.

1.14. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram elaboradas de forma objetiva e suficiente para caracterizar o objeto da contratação, observando critérios de qualidade, segurança, ergonomia, acessibilidade, funcionalidade, resistência, durabilidade, desempenho pedagógico, compatibilidade com a finalidade educacional dos ambientes sensoriais e atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis, sendo vedadas exigências excessivas, desnecessárias ou capazes de restringir indevidamente a competitividade do certame. Eventuais referências a marcas, fabricantes, linhas comerciais ou modelos, quando existentes, possuem caráter exclusivamente referencial ou encontram-se devidamente justificadas nas hipóteses admitidas pelo art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a oferta de produtos equivalentes, desde que comprovadamente atendam, de forma igual ou superior, às especificações técnicas estabelecidas.

2. SECRETARIA REQUISITANTE:

2.1. Secretaria Municipal de Educação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação encontra-se fundamentada nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujas análises demonstraram a necessidade administrativa, a adequação técnica, a viabilidade econômica e a compatibilidade da solução proposta com o interesse público, concluindo pela conveniência da implantação de 03 (três) Salas Sensoriais destinadas ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Rede Municipal de Ensino de Ibiá/MG, quais sejam, 01 (uma) na Escola Municipal José Dias dos Reis, 01 (uma) na Escola Municipal Alair Bicalho Xavier e 01 (uma) na Escola Municipal São Dimas.

3.2. O Estudo Técnico Preliminar identificou que a demanda decorre da necessidade de fortalecer a política municipal de educação inclusiva, mediante a implantação de ambientes especializados destinados ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento de atividades voltadas à estimulação sensorial, cognitiva, motora, comportamental e socioemocional dos estudantes público-alvo da educação especial, em conformidade com as diretrizes da educação inclusiva e com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3. A solução proposta compreende a aquisição de mobiliário pedagógico, painéis sensoriais, espelhos, equipamentos e recursos destinados à estimulação visual, tátil, sonora e olfativa, abrangendo todos os itens necessários à implantação de 03 (três) Salas Sensoriais, incluindo o fornecimento, transporte, descarga, montagem, quando aplicável, testes de funcionamento dos equipamentos dotados de componentes elétricos ou eletrônicos, garantia, assistência técnica e todos os materiais, componentes e acessórios necessários à perfeita disponibilização dos ambientes para utilização pela Administração.

3.4. A implantação das Salas Sensoriais proporcionará à Rede Municipal de Ensino ambientes estruturados e adequadamente equipados para o desenvolvimento de atividades pedagógicas especializadas, permitindo a realização de intervenções voltadas ao estímulo dos sentidos, ao desenvolvimento da percepção, da coordenação motora, da atenção, da comunicação, da autonomia, da autorregulação emocional e das habilidades cognitivas dos estudantes atendidos pelo Atendimento Educacional Especializado.

3.5. A disponibilização de equipamentos específicos para estimulação sensorial contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade do atendimento educacional ofertado pelo Município, ampliando os recursos pedagógicos disponíveis aos profissionais da educação, favorecendo práticas inclusivas, fortalecendo o processo de ensino-aprendizagem e promovendo maior acessibilidade aos estudantes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação e demais públicos atendidos pelo AEE.

3.6. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a Rede Municipal de Ensino atualmente não dispõe de estrutura suficiente para oferecer ambientes sensoriais completos destinados ao Atendimento Educacional Especializado, circunstância que limita o desenvolvimento de práticas pedagógicas específicas e reduz a capacidade de atendimento das demandas educacionais especializadas existentes no Município.

3.7. O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a implantação das Salas Sensoriais mediante aquisição dos equipamentos e mobiliários especializados representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, permitindo a disponibilização permanente dos recursos pedagógicos, reduzindo a necessidade de futuras contratações ou locações de equipamentos, assegurando maior autonomia administrativa, melhor aproveitamento dos investimentos públicos e maior continuidade das atividades educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

3.8. A contratação de empresa especializada permitirá que todas as etapas necessárias à disponibilização dos bens sejam executadas sob responsabilidade da contratada, compreendendo o fornecimento, transporte, descarga, montagem, quando aplicável, testes de funcionamento dos equipamentos eletroeletrônicos, garantia, assistência

técnica e fornecimento da documentação técnica pertinente, assegurando a entrega integral dos ambientes em perfeitas condições de utilização e adequado funcionamento.

3.9. Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado, mediante pesquisa junto a fabricantes, distribuidores e empresas especializadas no fornecimento de mobiliário pedagógico, equipamentos educacionais e recursos destinados à integração sensorial, concluindo-se que a aquisição de bens novos constitui a alternativa mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional, econômico e patrimonial, proporcionando maior durabilidade, disponibilidade de assistência técnica, garantia contratual, padronização dos ambientes e melhor relação custo-benefício para a Administração.

3.10. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram elaboradas com fundamento nas necessidades pedagógicas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e nas características dos estudantes atendidos pelo Atendimento Educacional Especializado, observando requisitos mínimos de qualidade, segurança, ergonomia, acessibilidade, resistência, durabilidade, funcionalidade, desempenho pedagógico, compatibilidade entre os equipamentos e atendimento às normas técnicas aplicáveis, sem estabelecer exigências excessivas, desnecessárias ou restritivas da competitividade.

3.11. Considerando que os bens possuem características técnicas objetivamente definidas por especificações usuais de mercado, o Estudo Técnico Preliminar concluiu pelo enquadramento do objeto como **aquisição de bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, recomendando a realização da licitação na modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, conforme os arts. 6º, inciso XLI, e 29 da referida Lei, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso I, em razão da autonomia funcional existente entre os diversos itens que compõem as Salas Sensoriais. Tal solução observa o princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, amplia a competitividade, favorece a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos do mercado e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.12. Entre os resultados pretendidos destacam-se a implantação de 03 (três) Salas Sensoriais plenamente equipadas para o Atendimento Educacional Especializado, a ampliação da acessibilidade pedagógica, o fortalecimento das políticas públicas de educação inclusiva, a melhoria das condições de aprendizagem dos estudantes público-alvo da educação especial, o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino, a valorização da infraestrutura educacional do Município, o incremento da qualidade dos serviços educacionais prestados e a adequada aplicação dos recursos oriundos do Convênio Estadual nº 1261002885/2025.

3.13. Diante das análises técnicas, pedagógicas, operacionais e econômicas realizadas, o Estudo Técnico Preliminar concluiu que a contratação mostra-se necessária, adequada, proporcional, viável e compatível com o interesse público, recomendando o prosseguimento do procedimento licitatório para aquisição dos bens destinados à implantação das Salas Sensoriais, por representar a solução que melhor atende às necessidades da Administração Municipal e aos objetivos da política pública de educação inclusiva.

3.14. A presente contratação encontra amparo, especialmente, nos arts. 6º, incisos XIII, XXIII e XLI, 18, 29, 33, inciso I, 40 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, competitividade, julgamento objetivo, segregação de funções, proporcionalidade, razoabilidade e desenvolvimento nacional sustentável, bem como as diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, a legislação educacional aplicável, as orientações dos órgãos de controle e as normas que regem a aplicação dos recursos provenientes do Convênio Estadual nº 1261002885/2025.

4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS, DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA/ FINANCEIRA PARA A DESPESA, MAPA DE RISCOS E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. O objeto a ser licitado será de acordo com a seguinte tabela:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Especificação	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	69722	MÓDULO DUPLO TORRE DE BOLHAS COM CANTO ESPELHADO + TORRE DE CORES COM ESPELHO	UNID.	O módulo deverá ser confeccionado com estrutura interna em MDF, com espessura mínima de 15 mm, garantindo resistência, estabilidade e adequada sustentação ao conjunto. O estofamento deverá ser composto por espuma flexível de poliuretano injetada, de alta resiliência, com densidade mínima D23, revestida com lâmina de espessura mínima de 30 mm, assegurando conforto, desempenho e durabilidade ao uso contínuo. O revestimento externo deverá ser em laminado sintético 100% poliéster, revestido em PVC, com acabamento texturizado suave e espessura de 1,00 +/- 0,02 mm, apropriado para ambientes de alto tráfego. O material deverá apresentar elevada resistência à abrasão, aos raios UV e ao uso contínuo, além de impermeabilidade, toque macio e fácil higienização, sendo resistente a álcool e a produtos de limpeza multiuso, sem emissão de odores e sem apresentar rachaduras, deformações ou desgaste prematuro ao longo do tempo. O acabamento deverá ser executado com costura em linha de alta resistência e fixação por grampos de aço zincado, assegurando firmeza estrutural e uniformidade estética. O espelho deverá ser produzido em chapas de polimetilmetacrilato (PMMA) transparente, submetidas a processo de metalização prateada a vácuo, devendo apresentar superfície íntegra, isenta de marcas, riscos, bolhas, amassados ou quaisquer imperfeições. O conjunto deverá ser composto por 02 (duas) paredes com espelho, formando ângulo de 90°, cada uma com 12 cm de profundidade, com laterais estofadas e revestidas, sendo as chapas espelhadas coladas diretamente aos painéis de MDF; 01 (uma) base quadrada estofada, dotada de furações específicas para embutimento firme e seguro dos tubos de acrílico; 02 (dois) tubos de acrílico reforçado, com espessura de 3 mm, medindo 150 mm (diâmetro) x 2.000 mm (altura), sendo um com acabamento polido e outro jateado, ambos com fechamento inferior em chapa de acrílico de 15 mm e fechamento superior em espelho, a fim de refletir e potencializar o efeito luminoso; 02 (duas) alças de fixação em acrílico, garantindo a estabilidade dos tubos; 02 (dois) kits de iluminação com LED RGB de alta luminosidade, acompanhados de fonte de energia; e 01 (um) compressor potente e silencioso, acoplado à base estofada, com ponto de injeção de ar integrado ao sistema. O produto, quando montado, deverá apresentar plena estabilidade, estrutura firme e segura, com acabamento uniforme em todas as faces, bordas arredondadas e total ausência de rebarbas, quinas vivas, arestas cortantes, farpas ou quaisquer elementos pontiagudos que possam comprometer a segurança dos usuários. As dimensões mínimas do conjunto montado deverão ser de 2.000 mm (largura) x 2.000 mm (altura) x 1.000 mm (profundidade).	3	R\$ 27.188,13	R\$ 81.564,39
2	69723	Piscina LED 1x1,5x0,6	UNID.	A piscina deverá ser confeccionada com estrutura interna em MDF, com espessura mínima de 15 mm, assegurando resistência estrutural e estabilidade ao conjunto. O estofamento deverá ser composto por espuma flexível de poliuretano injetada, de alta densidade (mínimo D23) e espessura mínima de 30 mm, proporcionando conforto, segurança e durabilidade ao uso contínuo. O revestimento deverá ser em tecido laminado sintético 100% poliéster revestido em PVC, com acabamento texturizado suave e espessura de 1,00 +/- 0,02 mm, adequado para ambientes de alto tráfego. O material deverá apresentar elevada resistência aos raios UV, à abrasão e ao uso contínuo, além	3	R\$ 9.534,32	R\$ 28.602,96

				de impermeabilidade, toque macio e fácil higienização, sendo resistente a álcool e a produtos de limpeza multiuso, sem emissão de odores e sem apresentar rachaduras, deformações ou perda de desempenho ao longo do tempo, assegurando perfeita conformação ao estofado. O acabamento deverá ser executado com costura em linha de alta resistência e fixação por grampos de aço zincado, garantindo firmeza e uniformidade. A base deverá conter pezinhos plásticos que assegurem estabilidade e evitem o contato direto da estrutura com o piso. O sistema de iluminação embutido deverá ser composto por 01 (um) perfil de silicone translúcido leitoso, contornando integralmente o perímetro interno da piscina e embutido no estofado, com capacidade para alojar totalmente a fita de LED, impedindo o contato direto do usuário com os componentes elétricos e prevenindo acidentes ou queimaduras. O perfil deverá possuir característica antichamas e permitir distribuição uniforme e eficiente da iluminação em todo o interior. Deverá integrar o sistema 01 (uma) fita LED COB digital, com no mínimo 576 LEDs por metro, potência mínima de 8 W/m, cor RGB, tensão de 12 V e índice de proteção IP20, instalada ao longo de todo o perímetro interno; 01 (uma) fonte de alimentação compatível; 01 (um) receptor; e 01 (um) controle remoto para operação do conjunto. O produto deverá ser entregue totalmente montado, apresentando estrutura firme, estabilidade adequada, acabamento uniforme em todas as faces, bordas arredondadas e total ausência de rebarbas, quinas vivas, partes pontiagudas, farpas ou arestas cortantes que possam comprometer a segurança dos usuários. As dimensões mínimas do produto montado deverão ser de 1.000 mm (largura) x 600 mm (altura) x 1.500 mm (profundidade).			
3	69724	Kit Bolinhas para Piscina de LED (500 unidades)	UNID.	KIT BOLINHAS PARA PISCINA (500 unidades) Kit de 500 (quinhentas) bolinhas incolores para preenchimento de piscina, com diâmetro de 76 mm (Ø), devendo ser confeccionadas em polietileno 100% virgem, de alta qualidade e resistência mecânica. O material deverá possuir sistema anti quebra e acabamento emborrachado, permitindo que as peças retornem imediatamente à sua forma original após compressão, sem apresentar deformações permanentes. Deverão ser produzidas com material atóxico, livre de radicais tóxicos e seguro para uso infantil, assegurando durabilidade, resistência ao uso contínuo e maciez ao toque.	3	R\$ 1.339,58	R\$ 4.018,74
4	69725	Cortina de Fitas Sensoriais	UNID.	A cortina sensorial deverá ser composta por 150 (cento e cinquenta) fitas confeccionadas em materiais de diferentes texturas, larguras e cores, proporcionando estímulos visuais e táteis variados. As fitas deverão ser fixadas em varão metálico simples na cor branca, com 800 mm de comprimento e 19 mm de diâmetro, acompanhado de suportes para instalação em parede e duas ponteiros de acabamento em PVC. Deverá incluir parafusos e buchas para fixação segura. O conjunto deverá apresentar montagem firme e estável, com acabamento resistente, livre de rebarbas, pontas ou elementos cortantes, garantindo segurança durante a utilização. Medidas aproximadas: 1.000 mm (largura) x 2.000 mm (altura).	3	R\$ 1.879,93	R\$ 5.639,79
5	69726	Cortina de Fibra Ótica	UNID.	O painel cortina de fibra ótica deverá ser fabricado em MDF branco, com espessura mínima de 15 mm, dotado de acabamento em ângulo de 45°, assegurando resistência, durabilidade e padrão estético elevado. Todas as extremidades aparentes deverão receber fita de borda na mesma cor do painel, devendo o conjunto apresentar - se totalmente isento de rebarbas ou imperfeições. O módulo deverá ser composto por 01 (um) feixe de fibra ótica	3	R\$ 4.928,98	R\$ 14.786,94

				contendo 100 (cem) tubos de PVC cristal atóxico, com 3 mm de diâmetro e 2.000 mm de comprimento cada, envolvendo 03 (três) fios de fibra óptica cintilante com 0,75 mm de espessura; 01 (um) iluminador LED tipo RGBW, com motor de movimento integrado e potência mínima de 16 W; 01 (uma) fonte de alimentação compatível; 01 (um) controle remoto para acionamento e ajuste das funções; e sistema de fixação adaptável para instalação em parede ou teto, garantindo montagem firme e segura. O conjunto de iluminação deverá proporcionar efeito cintilante homogêneo, de alta luminosidade, sem geração de pontos de aquecimento, assegurando total segurança aos usuários durante o uso. Quando montado, o produto deverá apresentar estabilidade e firmeza, com acabamento uniforme em todas as faces, bordas arredondadas e total ausência de rebarbas, partes pontiagudas, farpas, quinas vivas ou arestas cortantes que possam comprometer a segurança. Dimensões aproximadas do produto montado: 1.000 mm (largura) x 200 mm (profundidade) x 200 mm (altura).			
6	69727	Módulo Espelho Infinito	UNID.	O módulo deverá ser fabricado em MDF branco, com espessura mínima de 15 mm, dotado de acabamento em ângulo de 45°, garantindo precisão estética e adequada conformação estrutural. Todas as extremidades aparentes deverão receber fita de borda na mesma cor do painel, devendo o conjunto estar totalmente isento de rebarbas ou imperfeições. A estrutura interna deverá ser composta por acrílico cristal de 2 mm, com aplicação de fundo infinito, e por acrílico espelhado prata de 2 mm, formando o efeito visual característico de espelho infinito, com profundidade óptica uniforme e alinhamento preciso dos componentes. O sistema de iluminação deverá ser composto por 02 (duas) fitas LED COB digital, com no mínimo 576 LED/m, potência mínima de 8 W/m, cor RGB, tensão de 12 V e índice de proteção IP20, instaladas contornando integralmente o perímetro interno do módulo em fila dupla, de modo a proporcionar brilho intenso, homogêneo e contínuo. Deverão integrar o conjunto 01 (uma) fonte de alimentação compatível, 01 (um) receptor para controle remoto e 01 (um) controle remoto para operação das funções de iluminação. O painel deverá possuir sistema de fixação invisível para instalação em parede, assegurando estética limpa, segurança e sustentação firme. Quando montado, o produto deverá apresentar estabilidade e robustez, com acabamento uniforme em todas as faces, bordas arredondadas e total ausência de rebarbas, partes pontiagudas, farpas, quinas vivas ou arestas cortantes que possam comprometer a segurança dos usuários. Dimensões aproximadas do produto montado: 1.400 mm (altura) x 500 mm (largura) x 120 mm (profundidade).	3	R\$ 2.577,12	R\$ 7.731,36
7	69728	Módulo Tear	UNID.	O módulo tear deverá ser fabricado em MDF branco, com espessura mínima de 15 mm, dotado de acabamento em ângulo de 45°, assegurando resistência estrutural e padrão estético uniforme. Todas as extremidades aparentes deverão receber fita de borda na mesma cor, devendo o conjunto apresentar - se isento de rebarbas ou imperfeições. O módulo deverá ser composto por 54 (cinquenta e quatro) fitas horizontais, com 500 mm de comprimento, confeccionadas em tecido super - resistente tipo lona de poliéster empastado em PVC; 18 (dezoito) fitas verticais, com 1.400 mm de comprimento, produzidas no mesmo material; e 72 (setenta e dois) botões plásticos em formato esférico, destinados à fixação das faixas nas extremidades do tear. Deverá possuir, ainda, sistema de fixação invisível para instalação em parede, proporcionando acabamento limpo, seguro e sustentação firme. As fitas deverão ser firmemente	3	R\$ 1.370,13	R\$ 4.110,39

				fixadas à estrutura, permitindo o entrelaçamento manual e contínuo, de modo a estimular a coordenação motora, a percepção visual e a criatividade das crianças. Quando montado, o produto deverá apresentar estabilidade e firmeza, com acabamento uniforme em todas as faces, bordas arredondadas e total ausência de rebarbas, partes pontiagudas, farpas, quinas vivas ou arestas cortantes que possam comprometer a segurança dos usuários. Dimensões aproximadas do produto montado: 1.400 mm (altura) x 500 mm (largura) x 120 mm (profundidade).			
8	69729	Painel Sensorial 3 Texturas	UNID.	O painel sensorial de três texturas deverá ser fabricado em MDF na cor branca, com espessura mínima de 15 mm e acabamento em ângulo de 45°, garantindo resistência estrutural, segurança e qualidade estética. O painel deverá possuir acabamento em fita de borda de mesma cor, aplicada em todo o contorno, isenta de rebarbas, farpas ou imperfeições. O conjunto deverá possuir revestimento interno composto por 03 (três) tipos de texturas sensoriais sortidas, desenvolvidas para proporcionar estímulos táteis variados. O painel deverá ainda ser equipado com 01 (uma) fita de iluminação LED modelo 5050 RGB, com potência mínima de 20 W/5 m, cor RGB colorido, tensão de 12 V e índice de proteção IP65, instalada contornando todo o perímetro do módulo, proporcionando efeito luminoso uniforme. O sistema deverá incluir 01 (uma) fonte de alimentação, 01 (um) receptor e 01 (um) controle remoto para ajuste das cores, intensidade e efeitos luminosos. O painel deverá possuir sistema de fixação invisível para instalação diretamente na parede, garantindo acabamento limpo, seguro e sem elementos aparentes na face frontal. O produto, quando montado, deverá apresentar estrutura estável e firme, com acabamento impecável em todas as faces, superfícies lisas e cantos devidamente arredondados, isento de rebarbas, farpas, partes pontiagudas, quinas vivas ou bordas cortantes. Dimensões totais aproximadas do produto montado: 1.400 mm (altura) x 500 mm (largura) x 120 mm (profundidade). – Móveis de madeira – Fitas de borda e suas aplicações – Determinação da aderência ao corte cruzado (aderência do verniz à fita), apresentando resultado de 5B ou 0% de área removida	3	R\$ 2.074,75	R\$ 6.224,25
9	69730	Canto Curvo de Fibra Ótica com Espelho	UNID.	O módulo sensorial de canto deverá ser fabricado com estrutura interna em MDF com espessura mínima de 15 mm, com acabamento em fita de borda, perfeitamente aplicada e isenta de rebarbas. O estofamento deverá ser confeccionado em espuma flexível de poliuretano injetada, de alta resistência, com densidade mínima D23 e espessura mínima de 15 mm, proporcionando conforto e adequado desempenho estrutural. O revestimento externo deverá ser em tecido laminado sintético 100% poliéster, revestido em PVC, com acabamento texturizado suave e espessura de 1,00 ± 0,02 mm, de alta qualidade e indicado para ambientes de alto tráfego. O material deverá ser durável, resistente ao uso contínuo, aos raios UV e possuir proteção antibacteriana Microban, eficaz contra bactérias e bolor. Deverá apresentar toque macio, ser impermeável, inodoro, de fácil higienização e resistente a álcool e produtos multiuso, sem apresentar rachaduras ou deformações decorrentes do uso, garantindo perfeita conformação do estofado. O acabamento deverá ser costurado com linha de alta resistência e qualidade, com fixação por grampos de aço zincado. O módulo deverá ser composto por 04 (quatro) peças, sendo: 02 (duas) paredes com estofado e espelho, 01 (um) teto espelhado e 01 (um) kit de iluminação. O conjunto de iluminação deverá ser formado por: 01 (um) feixe de fibra ótica contendo 200 (duzentos) tubos de PVC atóxico transparente, com 3 mm de diâmetro	3	R\$ 14.889,86	R\$ 44.669,58

				e 3.000 mm de comprimento cada, envolvendo 03 (três) fios de fibra óptica cintilante com 0,75 mm de espessura; 01 (um) iluminador duplo LED com motor de movimento, potência mínima de 45 W, sistema RGB LED; 01 (uma) fonte de alimentação ; e 01 (um) controle remoto. O produto deverá possuir sistema de fixação para parede ou teto, garantindo segurança e estabilidade durante a utilização. Quando montado, deverá apresentar firmeza estrutural, estabilidade e excelente acabamento, sendo isento de rebarbas, farpas, quinas ou bordas cortantes, com todas as superfícies devidamente finalizadas. Dimensões totais aproximadas do produto montado: 1.000 mm (largura) x 1.000 mm (profundidade) x 2.000 mm (altura).			
10	69731	TAPETE SENSORIAL	UNID.	O tapete bipartido sensorial, empilhável e com encaixe de precisão, deverá ser composto por 06 (seis) duplas de bandejas plásticas, totalizando 24 (vinte e quatro) texturas distintas. As bandejas deverão ser fabricadas em copolímero de polipropileno injetado, material atóxico, impermeável, sem odor, com proteção anti - UV, resistente a impactos e a produtos químicos, de alta durabilidade e totalmente reciclável ao final de sua vida útil. O acabamento deverá ser de excelente qualidade, apresentando superfície uniforme e estando totalmente isento de rebarbas, quinas vivas ou bordas cortantes. As bandejas deverão possuir textura saliente em sua base e ponteiros de borracha antiderrapantes, garantindo aderência eficiente ao piso e evitando deslizamentos durante a utilização. Cada bandeja deverá apresentar medidas internas de mm (largura) x 290 mm (profundidade) x 16 mm (altura), dispondo de compartimento capaz de alojar diferentes tipos de texturas, permitindo encaixe preciso dos refis e assegurando uso estável e seguro. As medidas externas do conjunto deverão ser de 425mm (largura) x 680 mm (profundidade) x 214 mm (altura). O conjunto deverá conter, no mínimo, 24 (vinte e quatro) tipos de refis com texturas específicas para estímulos táteis variados, tais como espelhada, macia, áspera, rugosa, brilhante e aveludada, proporcionando diversidade sensorial e interação segura aos usuários.	3	R\$ 2.443,31	R\$ 7.329,93
11	69736	Painel Lousa LED	UNID.	O módulo da lousa LED deverá ser fabricado em MDF branco, com espessura mínima de 15 mm, dotado de acabamento em corte a 45°, garantindo precisão estrutural e padrão estético uniforme. Todas as extremidades aparentes deverão receber fita de borda na mesma cor do painel, devendo o conjunto apresentar - se totalmente isento de rebarbas ou imperfeições. O módulo deverá ser composto por 01 (uma) tela interativa em vidro cristal espelhado com tecnologia LED; 01 (uma) fita LED 5050 RGB, com potência mínima de 20 W/5 m, cor RGB, tensão de 12 V e índice de proteção IP65, instalada contornando todo o perímetro do módulo, proporcionando iluminação uniforme e segura; 01 (uma) fonte de alimentação bivolt compatível; 01 (um) receptor; 01 (um) controle remoto para acionamento e ajuste das funções; e 08 (oito) canetas fluorescentes apropriadas para utilização na superfície. Deverá possuir sistema de fixação invisível para instalação em parede, assegurando acabamento limpo, seguro e esteticamente harmonioso, sem elementos aparentes na face frontal. Quando montado, o produto deverá apresentar estabilidade e firmeza, com acabamento uniforme em todas as faces, bordas arredondadas e total ausência de rebarbas, partes pontiagudas, farpas, quinas vivas ou arestas cortantes que possam comprometer a segurança dos usuários. Dimensões totais aproximadas do produto montado: 1.000 mm (largura) x 120 mm (profundidade) x 850 mm (altura).	6	R\$ 2.440,30	R\$ 14.641,80

12	69737	Conjunto Mesa Lousa com Cadeiras Monobloco	UNID.	Conjunto educacional composto por uma mesa lousa e quatro cadeiras monobloco. Mesa Lousa: A superfície da mesa deverá ser confeccionada em laminado de alta pressão tipo lousa escolar, na cor branca, adequada para uso com canetas tipo WBM - 7 ou similares, possibilitando que os usuários escrevam ou desenhem sobre sua superfície, sendo o traçado facilmente removível. A mesa deverá possuir altura de 600 mm e tampo com dimensões de 900 mm (comprimento) x 600 mm (largura), admitindo - se tolerância de +/- 2%. O tampo deverá ser produzido em MDF com espessura de 18 mm, revestido na face superior com laminado Melaminico de alta pressão (HPL) de 0,8 mm de espessura, tipo lousa branca, devendo fornecedor comprovar que o revestimento corresponde efetivamente ao tipo lousa. A face inferior deverá ser revestida em laminado Melaminico de baixa pressão (BP) na cor branca. O tampo deverá possuir cantos arredondados e acabamento perimetral em fita de borda, apresentando dimensões acabadas de 900 mm (largura) x 600 mm (profundidade) x 18,8 mm (espessura), com tolerância de até +/- 2 mm para largura e profundidade e +/- 1 mm para a espessura. A fixação do tampo à estrutura deverá ocorrer por meio de placa de aço projetada em formato triangular, com espessura de 3 mm e dimensões aproximadas de 180 mm de comprimento por 140 mm de largura. Cada um dos três vértices deverá possuir raio de curvatura de 35 mm, garantindo transição suave e resistência estrutural adequada. Na parte inferior da mesa deverá existir um cone em aço destinado à montagem dos pés. Esse cone deverá conter internamente uma bucha plástica cônica e expansível que possibilite a fixação firme das pernas, dispensando o uso de parafusos. As pernas deverão ser confeccionadas em tubo de aço com espessura de parede de 0,9 mm. Na extremidade inferior de cada pé deverá haver uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno de alta resistência. Todas as peças metálicas integrantes da mesa deverão receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta epóxi - pó, nas cores azul ou vermelha, aplicadas por processo eletrostático e cura em estufa. Cadeira Monobloco: A cadeira deverá ser produzida em polipropileno aditivado com fibra de vidro, livre de elementos tóxicos. Deverá possuir formato de concha e seguir o conceito construtivo "monobloco", no qual todas as partes que compõem o produto, como encosto, assento e pés, deverão ser obtidas em um único ciclo de injeção, conferindo robustez, leveza e facilidade de manuseio. O encosto deverá possuir formato anatômico, cantos arredondados e superfície texturizada, com dimensões aproximadas de 330 mm (largura) x 242 mm (altura) e espessura média de 4,5 mm. Deverá dispor, em sua região inferior próxima ao assento, de um "pega - mão" com dimensões aproximadas de 150 mm (largura) x 40 mm (altura), destinado a facilitar o transporte e a movimentação da peça. O assento deverá apresentar formato anatômico, acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 330 mm (largura) x 320 mm (profundidade), com espessura média de 4,0 mm e cantos arredondados. A altura do assento até o piso deverá ser de 355 mm. Os pés deverão adotar conceito construtivo em "V", originando - se próximos à região central do assento. As extremidades inferiores dos pés deverão receber sapatas em Hytrel, fixadas por parafusos, com a função de evitar o contato direto da estrutura com a superfície de apoio, garantindo aderência e estabilidade. Todas as regiões da cadeira deverão apresentar nervuras estruturais que atuem como reforço, distribuindo esforços, aumentando rigidez, prevenindo	9	R\$ 2.878,19	R\$ 25.903,71
----	-------	--	-------	--	---	--------------	---------------

				deformações excessivas e possíveis rupturas, assegurando maior resistência e durabilidade ao produto.			
13	69738	Almofada Sensorial Autismo	UNID.	A almofada deverá possuir formato de laço do autismo, sendo desenvolvida especialmente para promover estímulos táteis e proporcionar conforto emocional e sensorial. O produto deverá combinar benefícios estéticos e funcionais, podendo ser utilizado como elemento decorativo, recurso pedagógico de comunicação visual e ferramenta auxiliar para alívio do estresse e estímulo sensorial. O formato deverá permitir o movimento de "pega" de maneira fácil e intuitiva, favorecendo a exploração tátil. O enchimento em micropérolas de Poliestireno Expandido (EPS) deverá possibilitar livre movimentação interna, permitindo que a almofada se molde conforme a força aplicada pelo usuário, oferecendo suporte ergonômico personalizado e estímulo proprioceptivo. O revestimento deverá ser confeccionado em malha ergo composta por 91% poliamida e 9% elastano, apresentando toque macio e sedoso, alta qualidade, resistência e durabilidade. O material deverá ser maleável, elástico, suave ao toque, suportar puxões e empurrões sem deformações permanentes, não formar nem puxar fios, ser lavável, inodoro, atóxico e hipoalergênico. A manipulação da almofada deverá proporcionar experiência sensorial tátil calmante, podendo auxiliar na redução da ansiedade e da inquietação, funcionando como recurso para estímulo do tato e da propriocepção. O produto poderá contribuir para o desenvolvimento motor e cognitivo, favorecendo a concentração, a auto-regulação e o equilíbrio emocional. O produto deverá ser antialérgico, inodoro, resistente, lavável à máquina e possuir costuras reforçadas, com acabamento uniforme e isento de imperfeições. Enchimento: micropérolas de Poliestireno Expandido (EPS). Dimensões aproximadas do produto: 500 mm (comprimento) x 300 mm (largura).	3	R\$ 157,52	R\$ 472,56
14	69739	Almofada Nuvem Lisa	UNID.	A almofada lisa deverá possuir formato de nuvem, sendo desenvolvida especialmente para promover estímulos táteis e proporcionar conforto emocional e sensorial. O produto deverá reunir benefícios estéticos e funcionais, podendo ser utilizado como elemento decorativo e como recurso auxiliar para alívio do estresse, estímulo sensorial e auto-regulação. Deverá apresentar texturas diferenciadas em ambas as faces, proporcionando experiência multissensorial. O lado A deverá ser confeccionado em tecido tipo Alpaca denso, com toque extremamente macio, pelo encaracolado com altura aproximada de 12 mm, base maleável, composto por 100% poliéster, com gramatura mínima de 430 g/ml, oferecendo sensação de aconchego, calor e conforto. O lado B deverá ser confeccionado em tecido 100% poliéster, microfibras tipo Soft Bouble, com gramatura mínima de 356 g/m², apresentando pequenas bolinhas em alto relevo que, ao toque, proporcionem sensação semelhante a leve massagem. A interação tátil com as diferentes superfícies deverá proporcionar efeito calmante e relaxante, podendo auxiliar na redução da ansiedade e da inquietação, bem como no estímulo do tato e da propriocepção. O produto poderá contribuir para o desenvolvimento motor e cognitivo, favorecendo a concentração, o equilíbrio emocional e a sensação de segurança. O enchimento deverá ser composto por fibra siliconizada 100% poliéster, garantindo maciez, leveza, volume adequado e excelente capacidade de recuperação após compressões sucessivas. O produto deverá ser antialérgico, inodoro, resistente e lavável à máquina, com costuras reforçadas, acabamento uniforme e isento de imperfeições. Dimensões aproximadas do produto: 500 mm (comprimento) x 300 mm (largura).	3	R\$ 166,00	R\$ 498,00

15	69740	Almofada Lua Bicolor Paetê	UNID.	A almofada sensorial lua paetê bicolor reversível deverá possuir formato de lua, sendo desenvolvida especialmente para promover estímulos táteis e proporcionar conforto emocional e sensorial. O produto deverá aliar características estéticas e funcionais, podendo ser utilizado como elemento decorativo e como recurso auxiliar para alívio do estresse e estímulo sensorial. Deverá apresentar texturas diferenciadas em ambas as faces, proporcionando experiência multissensorial. O lado A deverá ser confeccionado em tecido sintético de lantejoulas bicolor, permitindo interação visual por meio da mudança de direção dos paetês ao toque, com efeito lúdico e estimulante. O lado B deverá ser confeccionado em tecido 100% poliéster, tipo pelúcia Velboa, com gramatura mínima de 180 g/m², garantindo maciez, suavidade e conforto. A manipulação dos paetês deverá proporcionar efeito calmante e relaxante, auxiliando na redução da ansiedade e da inquietação, podendo atuar como recurso sensorial para estímulo do tato e da propriocepção. O produto poderá contribuir para o desenvolvimento motor e cognitivo, favorecendo a concentração, a auto-regulação e o equilíbrio emocional. O enchimento deverá ser composto por fibra siliconizada 100% poliéster, assegurando leveza, volume adequado e excelente recuperação após compressões sucessivas. O produto deverá ser antialérgico, inodoro, resistente e lavável à máquina, com costuras reforçadas, acabamento uniforme e isento de imperfeições. Dimensões aproximadas do produto: 450 mm (comprimento) x 450 mm (largura).	3	R\$ 188,34	R\$ 565,02
16	69741	Globo de Luz	UNID.	O conjunto de iluminação deverá ser composto por globo espelhado confeccionado em isopor revestido com retalhos de espelho, projetado para refletir a luz de forma uniforme e dinâmica, distribuindo feixes luminosos em movimento contínuo pelo ambiente. Deverá acompanhar 01 (um) conjunto montado contendo motor giratório, hastes estruturais e 04 (quatro) canhões de LED, além de 01 (um) globo espelhado com 300 mm de diâmetro, equipado com corrente metálica para fixação suspensa. O motor deverá possuir base com quatro furos para fixação segura e funcionamento silencioso, garantindo estabilidade durante a operação. O sistema deverá operar em tensão bivolt automática (110/220 V), com LEDs na cor RGB, ângulo de abertura de 15°, potência individual de 3 W e potência total de 60 W, proporcionando efeito luminoso intenso e homogêneo. A velocidade de rotação deverá situar-se entre 3 e 5 RPM, com peso total aproximado de 2,5 kg. Quando montado, o produto deverá apresentar estabilidade, firmeza e acabamento de alta qualidade, com superfícies uniformes e total ausência de rebarbas, partes pontiagudas, quinas vivas ou bordas cortantes, devendo estar perfeitamente acabado em todas as faces. Dimensões totais aproximadas do produto montado: 600 mm (altura) x 300 mm (diâmetro do globo).	3	R\$ 1.807,32	R\$ 5.421,96
17	69742	Difusor LED	UNID.	O aromatizador deverá possuir tecnologia LED 3D e formato de globo, sendo indicado para uso em aromaterapia e ambientação sensorial. Deverá ser fabricado com cúpula em vidro revestido, base em ABS e reservatório de água em polipropileno (PP), garantindo resistência, segurança e durabilidade. O equipamento deverá possuir capacidade mínima de 100 ml, com produção de névoa entre 30 ml/h e 45 ml/h, proporcionando autonomia média de funcionamento contínuo entre 8 (oito) e 10 (dez) horas. O sistema de iluminação deverá contar com lâmpada LED 3D composta por 15 (quinze) LEDs multicoloridos, com 7 (sete) cores, proporcionando efeito tridimensional decorativo. Deverá apresentar potência de 6 W, bocal E27 e tensão de 85 – 265	3	R\$ 587,53	R\$ 1.762,59

				V / 50 – 60 Hz, com alimentação bivolt automática (110 – 240 V), acompanhando conector USB e plug de parede, bem como pilhas ou bateria inclusas. Deverá acompanhar ainda 05 (cinco) essências aromáticas. Dimensões aproximadas: 130 mm (largura) x 130 mm (profundidade) x 157 mm (altura).			
18	69743	Escada 1,5x1,0x0,6	UNID.	A escada deverá ser produzida em compensado laminado naval, confeccionado com madeira de reflorestamento, com espessura mínima de 18 mm. O compensado deverá ser composto por lâminas sobrepostas em sentido alternado, em número ímpar, prensadas com cola fenólica à base de fenol e formol (WBP), sob alta temperatura, garantindo elevada resistência mecânica, durabilidade e estabilidade estrutural. O acabamento deverá contemplar, no mínimo, uma camada de selante incolor e uma camada de verniz incolor atóxico, preservando o padrão natural das fibras da madeira e conferindo resistência à água, à umidade, a fungos e a cupins. A estrutura, quando montada, deverá apresentar estabilidade, firmeza e segurança, com cantos e arestas arredondados, isenta de rebarbas, farpas, quinas ou bordas cortantes, e perfeitamente acabada em todas as faces. As partes estofadas (frente e topo) deverão ser confeccionadas em espuma flexível de poliuretano injetada, de alta resistência, com densidade mínima D33 e espessura mínima de 30 mm, fixadas por meio de colagem de contato de alta resistência. O revestimento deverá ser em tecido laminado sintético 100% poliéster revestido em PVC, com acabamento náutico texturizado suave, espessura de 1,00 ± 0,02 mm, de alta qualidade, resistente ao uso contínuo e a ambientes de alto tráfego, com proteção antibacteriana eficaz contra bactérias e bolor. O material deverá ser impermeável, confortável, de toque macio e suave, inodoro, de fácil higienização, resistente a álcool e produtos multiuso, não apresentando rachaduras ou deformações com o uso, garantindo perfeita conformação ao estofado. O revestimento deverá ser fixado por meio de grampos de aço zincado, assegurando acabamento firme e durável. Dimensões aproximadas do produto montado: 1.500 mm (largura) x 1.000 mm (profundidade) x 600 mm (altura).	3	R\$ 3.825,78	R\$ 11.477,34
19	69744	Refletor de Luz Negra	UNID.	O refletor UV deverá ser fabricado em alumínio e plástico de alta resistência, garantindo durabilidade, leveza e adequada dissipação térmica. Com potência de 100 W, deverá projetar luz negra intensa e uniforme, sendo apropriado para realçar cores fluorescentes em ambientes sensoriais ou decorativos. O equipamento deverá ser bivolt automático, assegurando compatibilidade com redes elétricas de diferentes tensões, e possuir sistema de vedação que o torne à prova d'água, permitindo utilização segura em ambientes internos ou externos, conforme especificação técnica. Deverá acompanhar cabo de alimentação compatível com a potência do equipamento, garantindo funcionamento estável e seguro. Dimensões totais aproximadas: 110 mm (largura) x 140 mm (altura). Peso aproximado: 350 g.	3	R\$ 232,43	R\$ 697,29
20	69745	Painel Zig Zag	UNID.	O módulo painel Zig - Zag deverá ser fabricado em MDF na cor branca, com espessura mínima de 15 mm, dotado de acabamento em ângulo de 45°, assegurando melhor encaixe e padrão estético uniforme. Todas as extremidades aparentes deverão receber fita de borda na mesma cor do painel, devendo o conjunto estar totalmente isento de rebarbas ou imperfeições. A estrutura deverá conter 05 (cinco) barras inclinadas, dispostas em formato de zig - zag, garantindo rigidez estrutural, alinhamento uniforme e adequado suporte aos elementos expostos. A parte frontal deverá possuir vitrine confeccionada em chapa de acrílico cristal reforçado, com espessura mínima de 3 mm,	3	R\$ 1.484,07	R\$ 4.452,21

				assegurando ampla visibilidade interna e resistência a impactos moderados. O sistema de fixação deverá ser do tipo invisível, permitindo instalação segura na parede, sem parafusos aparentes ou suportes expostos na face frontal, preservando a estética do conjunto. Quando montado, o produto deverá apresentar estabilidade e firmeza, com acabamento uniforme em todas as faces, superfície lisa e cantos devidamente arredondados, estando livre de rebarbas, partes pontiagudas, farpas, quinas vivas ou bordas cortantes que possam comprometer a segurança dos usuários. As dimensões totais aproximadas do produto montado deverão ser de 1.400 mm (largura) x 120 mm (profundidade) x 850 mm (altura). resistência à luz UV, com no mínimo 400 horas.			
21	69746	Painel Acerte Bolinhas	UNID.	lúdico que deverá ser fabricado em MDF branco, com espessura mínima de 15 mm, dotado de acabamento em corte a 45°, proporcionando melhor ajuste entre as peças e padrão estético uniforme ao conjunto. A superfície deverá apresentar círculos usinados e m diferentes diâmetros, todos com aplicação de fita de borda em seu contorno, assegurando proteção, durabilidade e acabamento homogêneo. Todas as extremidades aparentes deverão receber fita de borda na mesma cor do MDF, devendo o conjunto estar integralmente isento de rebarbas, falhas de usinagem ou quaisquer imperfeições. O sistema de fixação deverá ser do tipo invisível, garantindo estética limpa, instalação segura e sustentação firme junto à parede. Quando montado, o produto deverá apresentar estabilidade e robustez, com acabamento uniforme em todas as faces, bordas arredondadas e total ausência de rebarbas, farpas, quinas vivas ou arestas cortantes que possam comprometer a segurança dos usuários. Medidas aproximadas do produto montado: 1.400 mm (largura) x 300 mm (profundidade) x 1.400 mm (altura).	3	R\$ 1.643,35	R\$ 4.930,05
22	69747	Painel Plinko	UNID.	O módulo painel Plinko deverá ser fabricado em MDF na cor branca, com espessura mínima de 15 mm, com acabamento em ângulo de 45° e fita de borda de mesma cor em todo o contorno, devendo apresentar cortes precisos e acabamento uniforme, isento de rebarbas. O painel deverá conter 52 (cinquenta e dois) bastões com diâmetro mínimo de 20 mm, confeccionados em madeira maciça de reflorestamento. Os bastões deverão ser fixados e distribuídos de forma sequencial ao longo do painel, possibilitando que uma bola com diâmetro máximo de 80 mm percorra o trajeto por gravidade, realizando percurso aleatório entre os pinos sem possibilidade de travamento. A parte frontal deverá possuir vitrine de proteção confeccionada em chapa de acrílico cristal reforçado, com espessura mínima de 3 mm, garantindo elevada transparência, resistência e segurança durante a utilização. O sistema de fixação deverá ser do tipo invisível, permitindo instalação segura diretamente na parede, sem a presença de parafusos aparentes ou suportes visíveis na face frontal. O produto, quando montado, deverá apresentar estrutura estável e firme, com acabamento arredondado, superfícies lisas e uniformes, isento de rebarbas, farpas, partes pontiagudas, quinas vivas ou bordas cortantes, devendo todas as faces possuir acabamento perfeito, garantindo segurança, estética e durabilidade ao conjunto. Dimensões totais aproximadas do produto montado: 1.400 mm (largura) x 120 mm (profundidade) x 850 mm (altura).	3	R\$ 1.576,80	R\$ 4.730,40
23	69748	Painel Psicomotor Luxo	UNID.	Confeccionado em MDF de 18 mm branco, com duas faces ultra e à prova d'água. Medidas aproximadas: 2.200 mm de comprimento x 600 mm de largura. Composto por jogos de atividades motoras, sensoriais e sonoras, contendo:	3	R\$ 2.653,37	R\$ 7.960,11

				Atividades Motoras: Circuitos de movimentação com animais e meios de transporte confeccionados em MDF de 1ª qualidade; mini montanha-russa em MDF de 1ª qualidade; seleção de cores em MDF de 1ª qualidade; bichonário em MDF de 1ª qualidade; peças giratórias multicoloridas em formatos oval, estrela e triangular, confeccionadas em polietileno com pigmentação colorida de 1ª qualidade; batedores colorido em MDF de 1ª qualidade. Atividades Sonoras: Reco-reco em MDF de 1ª qualidade, com mola sonora na parte central; xilofone colorido em MDF de 1ª qualidade com uma baqueta de 300 mm com ponta arredondada para emissão de sons; pandeiro quadrado em MDF de 1ª qualidade com 03 abafadores de metal para emissão de sons; circulador de fulo em MDF de 1ª qualidade com formato arredondado e acompanhado de uma baqueta de 30 cm com ponta arredondada para emissão de sons; bastões coloridos em MDF de 1ª qualidade utilizados para percussões sonoras de vários níveis. Atividades Sensoriais: Todo o painel apresenta atividades sensoriais, respeitando o desenvolvimento natural das habilidades físicas, sociais e psicológicas das crianças que interagem com o material educativo.			
24	69749	Caixa Cubo Brinquedos	UNID.	Cubo em MDP/MDF 600mm(altura) x 600mm(largura) 600mm(comprimento). Adesivado externamente, com estampa de cubo mágico(colorido) e interno na cor branca. 01 porta sem MDP/MDF com travamento através de fechadura com chave, puxadores tipo alça e rodízios em sua base com travamento, que possuirão a função de deslizamento, facilitando o manuseio. Na parte interna contendo kit de brinquedos auto-regulatórios emocional Tapete sensorial para ajudar como desenvolvimento cognitivo, sensorial e motor. Impermeável com 10 texturas efetivas costuradas. Dimensões: 0,50cm (largura) x 1,35cm (comprimento), com variação aproximada de 5%; Mini Manta Ponderada 100% Algodão com dimensão de 36cm (largura) X 48cm (comprimento), com variação aproximada de 5%. Material externo em 100 % algodão, peso: 1200g e preenchimento com polietileno (antialérgico e atóxico). Abafador infantil com redução de Ruído produzido em Revestimento ABS, esponja absorvente de som, faixa de cabeça de aço inoxidável com almofada de PVC. Design: Ergonômico, ajustável e confortável para uso prolongado. Certificado pelo INMETRO Pasta de comunicação modelo tipo fichário, em material laminado de PVC com quatro argolas. Tamanho único: 19x24,5cm contendo 60 figuras plastificada se com velcro, 2 tiras de sentenças em cores diferentes (1 sendo reserva). Feita de acordo com os interesses de quem irá utilizá-la. Tamanho das figuras 4,5x4,5cm. Possui indicadores de sentença mais usados (eu quero, eu tenho, ajuda, sim, não, intervalo, acabou etc.). Acompanha elástico para fechá-la para evitar perder as figuras e alça. Precisa informar a seguinte relação para a composição das figuras: O que a pessoa gosta de comer; O que gosta de beber; Atividades que gosta de fazer; Brincadeiras sociais que gosta; Lugares que gosta de visitar; O que prefere fazer no tempo livre; Pessoas que ela gosta de ter por perto; Óculos com armação lúdica: Óculos de bloqueio aluminosidade lentes filtrantes fcvd1 verde Características do Filtro para Lentes Oftálmicas Planas: Tonalidade Verde com as seguintes Transmissão Espectral. Bloqueio Total da Luz Ultravioleta A e B em 400nm. Bloqueio de 25% para Luz Visível de 400nm até 670nm. O produto deverá ser entregue acompanhado de certificado espectral. Elástico de Média Compressão, que proporciona compressão adequada. Contém duas presilhas plásticas que facilitam a	6	R\$ 9.125,92	R\$ 54.755,52

				fixação. Tamanho único: 10x120cm. Composição: 43% algodão, 30% Elastano, 27% Poliéster lavável. Brinquedo Educativo Arco-Iris de Bolinhas Anti-Stress. Composto por 20 esferas coloridas que podem ser torcidas e moldadas em diversas formas, este brinquedo ajuda a desenvolver a coordenação motora fina, habilidades de resolução de problemas e criatividade. Feito de material ABS seguro e durável, o brinquedo educativo possui uma superfície lisa e arredondada, garantindo que seja seguro para crianças pequenas. As esferas estão conectadas de maneira que não se separam. Certificado pelo INMETRO. Animais sortidos de apertar salta olho- arregalam os olhos ao apertar (2 und). Brinquedos sensoriais que aliviam stress. Certificado INMETRO Brinquedo Educativo Aramado em Madeira. Brinquedo pedagógico interativo que estimula o exercício da percepção de formas e cores. Possui 2 aramados para que a criança possa mover as peças fazendo movimentos com as mãos, além das peças coloridas em sua base de madeira, não tem peças soltas. Estimula a imaginação da criança, auxilia na coordenação motora e ajuda na percepção visual e na noção de espaço. Certificado INMETRO Sinos De Mesa 8 Notas Conjunto De Mão Diatônicos De Metal. Este pacote inclui 8 sinos de mesa coloridos com notas musicais. Cada campainha mede 9cm (altura)x8 cm (diâmetro), o que é perfeito para as atividades de aprendizado musical. Brinquedo musical feito em madeira, metal e plástico e acompanha 2 baquetas de madeira. Possui 8 teclas em metal coloridas com as notas musicais Dó, Ré, Mi, Fá, Sol, Lá, Si e Dó sendo cada nota comum a cor diferente. Mede Aproximadamente 24cm de comprimento x12cm de largura. O produto não emite luz, mas emite som. Seu funcionamento não depende do uso de pilhas ou baterias. Certificado INMETRO Manual de instrução impresso e vídeo aula contendo o modo de uso de cada brinquedo, como deve ser utilizado.		
VALOR TOTAL						R\$ 342.946,89

4.1.1. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 342.946,89 (trezentos e quarenta e dois mil e novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos).**

4.1.1.1. As especificações técnicas, capacidades, dimensões, materiais, espessuras, componentes, quantitativos e valores já definidos pela Secretaria Requisitante deverão ser mantidos e transcritos integralmente na planilha definitiva, sem alteração de seu conteúdo técnico.

4.2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.2.1. O desembolso se fará mediante rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.02.12.367.0111.2167-4.4.90.52.00 1500- Recos não vinculados de Impostos 1571-Transf.Estado Ref.Conv.Educação	778	APOIO A C.E.I.E ESC.DE EDUCACAO ESPECIAL	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
--	-----	---	---

4.3. ANÁLISE DE RISCOS/MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

4.3.1. A Análise e Mapa de Riscos considerados no planejamento da presente contratação constam como documento anexo ao Estudo Técnico Preliminar, sendo que a Matriz de Alocação de Riscos a ser observada tanto na futura ARP/Contrato/Instrumento Congênere, será de acordo com o seguinte:

“CLÁUSULA XX – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

XX.1. A presente Cláusula estabelece a Matriz de Alocação de Riscos aplicável ao presente Contrato Administrativo, nos termos do art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, definindo os riscos contratuais previstos e

presumíveis, bem como a responsabilidade de cada parte pelos ônus financeiros decorrentes de sua eventual concretização, observando os princípios da eficiência, da boa-fé objetiva, da cooperação, da segurança jurídica e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, sendo os riscos distribuídos entre as partes de acordo com a seguinte tabela:

Evento Superveniente	Natureza do Risco	Probabilidade	Impacto Financeiro	Responsável	Mitigação	Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Erros na elaboração da proposta comercial	Endógeno	Média	Médio	Contratada	Formação adequada de preços	Não
Aumento dos custos internos da empresa	Endógeno	Média	Médio	Contratada	Gestão financeira	Não
Erro na logística de transporte	Endógeno	Média	Médio	Contratada	Planejamento logístico	Não
Danos aos equipamentos durante transporte	Endógeno (segurável)	Baixa	Médio	Contratada	Seguro, embalagem adequada	Não
Extravio de mercadorias antes do recebimento definitivo	Endógeno (segurável)	Baixa	Alto	Contratada	Seguro de transporte	Não
Atraso na entrega por deficiência operacional	Endógeno	Média	Alto	Contratada	Gestão da produção	Não
Fornecimento de produtos incompatíveis com o Termo de Referência	Endógeno	Baixa	Alto	Contratada	Controle de qualidade	Não
Defeitos de fabricação	Endógeno	Baixa	Alto	Contratada	Garantia do fabricante	Não
Falhas na instalação ou montagem (quando prevista)	Endógeno	Baixa	Médio	Contratada	Equipe qualificada	Não
Descumprimento das obrigações de garantia	Endógeno	Baixa	Alto	Contratada	Assistência técnica	Não
Falência ou recuperação judicial da contratada	Empresarial	Baixa	Alto	Contratada	Gestão empresarial	Não
Oscilação normal dos preços de mercado	Mercado	Média	Médio	Contratada	Formação da proposta	Não
Variação cambial comum	Mercado	Baixa	Médio	Contratada	Gestão financeira	Não
Greves internas da empresa	Empresarial	Baixa	Médio	Contratada	Gestão de pessoal	Não
Roubo ou furto dos bens antes da entrega	Segurável	Baixa	Médio	Contratada	Seguro patrimonial	Não
Atraso na emissão da Ordem de Fornecimento	Administrativo	Baixa	Baixo	Contratante	Planejamento administrativo	Não
Atraso injustificado no recebimento dos bens	Administrativo	Baixa	Médio	Contratante	Fiscalização eficiente	Sim

Evento Superveniente	Natureza do Risco	Probabilidade	Impacto Financeiro	Responsável	Mitigação	Reequilíbrio Econômico-Financeiro
entregues						
Alteração unilateral do objeto	Administrativo	Baixa	Alto	Contratante	Termo Aditivo	Sim
Supressões ou acréscimos legais	Administrativo	Baixa	Alto	Compartilhado	Aplicação do art. 124 da Lei nº 14.133/2021	Sim
Caso fortuito ou força maior de grande repercussão	Exógeno	Baixa	Alto	Compartilhado	Avaliação do caso concreto	Sim
Catástrofes naturais que inviabilizem a execução	Exógeno	Muito baixa	Alto	Compartilhado	Reprogramação contratual	Sim
Guerra, comoção civil ou calamidade pública	Exógeno	Muito baixa	Alto	Compartilhado	Avaliação específica	Sim
Mudança legislativa que altere tributos incidentes diretamente sobre o contrato	Exógeno	Baixa	Alto	Contratante	Revisão contratual	Sim
Suspensão da execução por determinação administrativa	Administrativo	Baixa	Alto	Contratante	Reprogramação	Sim
Insuficiência orçamentária superveniente	Administrativo	Baixa	Alto	Contratante	Gestão orçamentária	Sim
Necessidade de adequações técnicas solicitadas pela Administração	Administrativo	Baixa	Médio	Contratante	Termo aditivo quando cabível	Sim

XX.1.1. A presente Matriz de Alocação de Riscos integra o instrumento convocatório, o Termo de Referência e o presente Contrato Administrativo, devendo ser observada durante toda a vigência da contratação.

XX.1.2. A distribuição dos riscos foi estabelecida considerando:

- I – a natureza do evento de risco;
- II – a compatibilidade entre as obrigações assumidas pelas partes;
- III – a capacidade de cada parte para prevenir, controlar ou mitigar a ocorrência do evento;
- IV – o beneficiário da prestação;
- V – as boas práticas de governança aplicáveis às contratações públicas.

XX.2. Constituem riscos de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem prejuízo de outros previstos na legislação ou decorrentes da natureza da contratação:

- I – atraso injustificado no fornecimento, entrega, montagem ou instalação dos mobiliários, equipamentos sensoriais, painéis, espelhos e demais bens objeto da contratação;
- II – fornecimento de bens em desacordo com as especificações técnicas, requisitos de desempenho, ergonomia, acessibilidade, segurança ou funcionalidade estabelecidos no Termo de Referência;
- III – entrega de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, defeituosos, avariados ou que não atendam às condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- IV – incompatibilidade técnica entre os equipamentos, acessórios e componentes fornecidos;
- V – falhas de fabricação, montagem, acabamento, instalação ou funcionamento dos equipamentos e mobiliários;

- VI – descumprimento das obrigações relativas à garantia contratual ou à garantia do fabricante;
 - VII – descumprimento das obrigações relativas à assistência técnica, substituição ou reparo dos bens durante o período de garantia;
 - VIII – inadequação da logística de transporte, embalagem, armazenamento, descarga ou movimentação dos equipamentos sob sua responsabilidade;
 - IX – perda, furto, roubo, extravio ou danos aos bens antes do recebimento definitivo pela Administração;
 - X – insuficiência de estoque, indisponibilidade de produtos, atraso de fornecedores ou falhas na cadeia de suprimentos decorrentes de planejamento empresarial inadequado;
 - XI – oscilações ordinárias dos custos de aquisição, produção, transporte, frete, combustíveis, embalagens, armazenagem, mão de obra, insumos ou demais custos inerentes à atividade empresarial;
 - XII – inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais ou securitárias relacionadas à execução contratual;
 - XIII – insolvência, recuperação judicial, falência ou incapacidade econômico-financeira da Contratada;
 - XIV – fraudes, irregularidades documentais ou perda das condições de habilitação durante a execução contratual.
- XX.2.1.** A ocorrência dos riscos previstos neste item não ensejará recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por constituírem riscos inerentes à atividade empresarial assumidos pela Contratada quando da apresentação de sua proposta.

XX.3. Constituem riscos de responsabilidade da Administração:

- I – atraso injustificado na emissão das Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes;
- II – atraso no recebimento provisório ou definitivo dos bens por motivo exclusivamente imputável à Administração;
- III – atraso no pagamento das obrigações regularmente liquidadas;
- IV – erros ou omissões relevantes nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência que impeçam ou dificultem a adequada execução contratual;
- V – alterações unilaterais promovidas pela Administração nas hipóteses legalmente admitidas;
- VI – indisponibilidade dos locais destinados ao recebimento, conferência ou instalação dos equipamentos por responsabilidade exclusiva da Administração;
- VII – insuficiência ou omissão da fiscalização contratual que contribua diretamente para a ocorrência de prejuízos à execução do objeto.

XX.3.1. A ocorrência dos eventos acima poderá ensejar a adoção das medidas necessárias à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando preenchidos os requisitos legais.

XX.4. Serão considerados riscos compartilhados aqueles decorrentes de fatos supervenientes cuja prevenção ou mitigação dependa da atuação conjunta das partes, especialmente:

- I – caso fortuito ou força maior;
- II – calamidade pública;
- III – eventos climáticos extremos que afetem a logística nacional ou regional;
- IV – interrupções extraordinárias da cadeia de suprimentos em âmbito nacional ou internacional;
- V – indisponibilidade excepcional de matérias-primas, componentes ou equipamentos decorrente de fatos imprevisíveis;
- VI – restrições logísticas extraordinárias que afetem simultaneamente fornecedores, transportadores e Administração;
- VII – alterações legislativas ou regulamentares supervenientes que impactem diretamente a execução contratual;
- VIII – fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que afetem substancialmente a execução do objeto.

XX.4.1. Verificada a ocorrência de qualquer dos eventos acima, as partes deverão comunicar formalmente o fato, instruindo o processo administrativo com documentação suficiente para comprovação da ocorrência, da extensão dos impactos e das medidas adotadas para sua mitigação.

XX.4.2. Os efeitos financeiros decorrentes dos riscos compartilhados serão analisados pela Administração à luz das circunstâncias concretas, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, boa-fé objetiva, cooperação, continuidade do serviço público e preservação do interesse público.

XX.5. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser reconhecido o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando:

I – ocorrer evento cuja responsabilidade tenha sido atribuída à parte diversa daquela que suportou seus efeitos financeiros;

II – houver alteração unilateral promovida pela Administração, nos termos da legislação;

III – sobrevier aumento ou redução, por legislação posterior à contratação, dos tributos diretamente incidentes sobre a execução contratual;

IV – ocorrer fato extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que torne excessivamente onerosa a execução contratual, desde que não esteja expressamente alocado como risco exclusivo da parte requerente.

XX.5.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com demonstração técnica e documental do nexo causal entre o evento ocorrido e o efetivo impacto econômico suportado pela parte requerente, devendo a Administração manifestar-se no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do requerimento.

XX.6. Não serão admitidos pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando decorrentes de riscos expressamente atribuídos à CONTRATADA nesta Matriz, incluindo, dentre outros:

I – erros de planejamento empresarial;

II – variações ordinárias de mercado;

III – aumento normal dos custos operacionais;

IV – aumento ordinário dos custos de transporte, armazenagem ou distribuição;

V – dificuldades de contratação de fornecedores;

VI – insuficiência de estoque;

VII – falhas logísticas internas;

VIII – falhas administrativas internas da Contratada;

IX – descumprimento das obrigações assumidas contratualmente;

X – falhas de fabricação, montagem, instalação, assistência técnica ou garantia dos bens fornecidos.

XX.7. Sempre que houver cobertura securitária disponível e economicamente compatível com o objeto contratado, os riscos seguráveis permanecerão preferencialmente sob responsabilidade da Contratada, nos termos do § 2º do art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XX.7.1. Os custos decorrentes da contratação de seguros eventualmente necessários deverão estar considerados na composição dos preços apresentados pela Contratada, não sendo admitida cobrança posterior da Administração.

XX.8. As partes obrigam-se a adotar todas as medidas razoavelmente cabíveis para evitar a ocorrência dos eventos previstos nesta Matriz ou reduzir seus impactos, devendo atuar de forma cooperativa durante toda a execução contratual.

XX.8.1. A omissão injustificada na adoção das medidas preventivas ou mitigadoras poderá acarretar a responsabilização exclusiva da parte omissa pelos prejuízos decorrentes.

XX.9. A parte que tomar conhecimento da ocorrência de qualquer evento previsto nesta Matriz deverá comunicar formalmente a outra parte no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do fato, apresentando descrição circunstanciada do evento, documentação comprobatória disponível e indicação das providências já adotadas para minimizar seus efeitos.

XX.9.1. O descumprimento do dever de comunicação poderá ser considerado na apuração das responsabilidades decorrentes do evento.

XX.10. A presente Matriz poderá ser revista durante a vigência do presente Contrato Administrativo quando houver alteração legislativa, orientação superveniente dos órgãos de controle, modificação relevante das

condições originalmente consideradas ou outro fato devidamente justificado que recomende sua atualização, mediante formalização em processo administrativo e observância da legislação vigente.

XX.11. Os casos omissos serão decididos pela Administração, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios gerais do Direito Administrativo, as cláusulas contratuais, a presente Matriz de Alocação de Riscos e os entendimentos consolidados dos órgãos de controle, preservando-se, sempre que possível, o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação e a continuidade da execução do objeto.

XX.12. A assinatura do presente Contrato Administrativo implica ciência e concordância das partes quanto à distribuição dos riscos estabelecida nesta cláusula, reconhecendo que o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação foi definido considerando a presente Matriz de Alocação de Riscos, vedada a formulação de pedidos de recomposição relacionados aos riscos expressamente assumidos pela própria parte, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.”

4.4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução adotada para atendimento da necessidade administrativa consiste na aquisição de mobiliário pedagógico, painéis sensoriais, espelhos, equipamentos e recursos destinados à estimulação visual, tátil, sonora e olfativa, visando à implantação de 03 (três) Salas Sensoriais para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Rede Municipal de Ensino de Ibiá/MG, sendo 01 (uma) na Escola Municipal José Dias dos Reis, 01 (uma) na Escola Municipal Alair Bicalho Xavier e 01 (uma) na Escola Municipal São Dimas, proporcionando ambientes adequadamente estruturados para o desenvolvimento de atividades pedagógicas inclusivas voltadas aos estudantes público-alvo da educação especial.

A solução foi concebida considerando todo o ciclo de vida da contratação, abrangendo as etapas de planejamento, aquisição dos bens, fabricação quando aplicável, transporte, entrega, descarga, montagem dos equipamentos que assim o exigirem, realização de testes de funcionamento dos equipamentos eletroeletrônicos, recebimento provisório e definitivo, garantia contratual, assistência técnica, eventual substituição de produtos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação e destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos materiais eventualmente substituídos, observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

A contratação compreende exclusivamente o fornecimento dos bens necessários à implantação das Salas Sensoriais, incluindo mobiliário pedagógico, painéis sensoriais, espelhos, equipamentos interativos, recursos destinados à estimulação visual, tátil, sonora e olfativa, equipamentos eletroeletrônicos, brinquedos pedagógicos, materiais de apoio e demais itens especificados neste Termo de Referência, abrangendo, ainda, o transporte, a descarga, a montagem quando aplicável, a garantia contratual e a assistência técnica durante o período estabelecido contratualmente.

Os serviços pedagógicos, o Atendimento Educacional Especializado, a organização dos ambientes, a operação dos equipamentos e a condução das atividades educacionais não integram o objeto da presente contratação, sendo executados diretamente pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino, utilizando os equipamentos e recursos fornecidos em decorrência do futuro contrato administrativo.

A escolha da solução decorreu das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, verificando-se que a aquisição dos equipamentos e mobiliários especializados representa a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, por possibilitar a implantação definitiva das Salas Sensoriais nas Escolas Municipais José Dias dos Reis, Alair Bicalho Xavier e São Dimas, assegurando infraestrutura permanente destinada ao Atendimento Educacional Especializado, maior durabilidade dos investimentos públicos, disponibilidade contínua dos recursos pedagógicos e redução da necessidade de futuras contratações para suprimento dos ambientes.

Considerando a natureza dos bens que compõem a solução, concluiu-se pela adoção do parcelamento da contratação mediante julgamento por itens, em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de bens funcionalmente autônomos, passíveis de fornecimento por diferentes empresas especializadas, sem prejuízo à implantação ou ao funcionamento integrado das Salas Sensoriais. Tal solução amplia a competitividade,

favorece a participação de maior número de fornecedores, evita a concentração de mercado e potencializa a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A solução contempla, de forma integrada, todos os bens necessários para garantir a adequada implantação das Salas Sensoriais nas Escolas Municipais José Dias dos Reis, Alair Bicalho Xavier e São Dimas, proporcionando ambientes acessíveis, seguros e funcionalmente completos, aptos ao desenvolvimento de atividades voltadas à estimulação sensorial, ao desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional, ao fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas e à ampliação da qualidade do Atendimento Educacional Especializado ofertado pela Rede Municipal de Ensino.

Os resultados esperados com a implementação da solução compreendem a implantação de 03 (três) Salas Sensoriais, sendo uma em cada uma das Escolas Municipais José Dias dos Reis, Alair Bicalho Xavier e São Dimas, a ampliação da acessibilidade educacional, o fortalecimento da política municipal de educação inclusiva, a melhoria das condições de aprendizagem dos estudantes atendidos pelo AEE, o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da educação, a valorização da infraestrutura escolar, a adequada aplicação dos recursos provenientes do Convênio Estadual nº 1261002885/2025 e a elevação da qualidade dos serviços públicos educacionais prestados pelo Município.

Dessa forma, considerando as conclusões do Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a solução adotada atende integralmente à necessidade administrativa identificada, mostrando-se tecnicamente adequada, pedagogicamente eficaz, economicamente viável, operacionalmente eficiente e compatível com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da isonomia, da sustentabilidade, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

5.1. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1.1. O prazo para fornecimento dos bens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, compreendendo o fornecimento, transporte, descarga, montagem, quando aplicável, testes de funcionamento dos equipamentos que possuam componentes elétricos ou eletrônicos e demais providências necessárias para a entrega completa do objeto, em perfeitas condições de uso, observado o disposto no Termo de Referência.

6.13.1. Excepcionalmente, o prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado pela Administração, mediante solicitação formal da CONTRATADA, apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido e devidamente acompanhada da respectiva fundamentação e dos documentos comprobatórios que evidenciem a ocorrência de fato superveniente apto a justificar a prorrogação. A concessão da prorrogação dependerá de análise e deferimento da CONTRATANTE, mediante decisão motivada, não constituindo direito subjetivo da CONTRATADA.

5.1.2. Local de entrega e montagem do objeto (quando aplicável):

5.1.2.1. Os bens objeto da presente contratação deverão ser entregues nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino situadas no Município de Ibiá/MG que receberão as salas, quais sejam, 01 (uma) na Escola Municipal José Dias dos Reis, 01 (uma) na Escola Municipal Alair Bicalho Xavier e 01 (uma) na Escola Municipal São Dimas, sendo que os endereços que serão indicados pela Administração na respectiva Autorização de Fornecimento.

5.1.2.2. Quando aplicável, a CONTRATADA será responsável pela descarga, transporte interno, montagem, instalação, posicionamento dos equipamentos e realização dos testes de funcionamento necessários à perfeita disponibilização dos bens para utilização, observadas as orientações da fiscalização contratual.

5.1.3. Todos os mobiliários pedagógicos, painéis sensoriais, espelhos, equipamentos, componentes, acessórios, materiais e demais recursos fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso**, não sendo admitidos produtos usados, remanufaturados, recondicionados ou provenientes de reaproveitamento de peças.

5.1.4. No ato da entrega, o preposto ou representante da CONTRATADA deverá apresentar, quando aplicável, folhetos, catálogos, memoriais descritivos, fichas técnicas, certificados ou demais documentos técnicos necessários para comprovação de que os produtos fornecidos atendem às especificações constantes da proposta comercial, do Edital e deste Termo de Referência.

5.1.5. Todos os bens fornecidos deverão possuir **garantia contratual mínima de 12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade, materiais, componentes, acessórios, sistemas eletroeletrônicos, montagem, quando aplicável, e quaisquer outras desconformidades que impeçam ou reduzam sua adequada utilização. A garantia contratual ora exigida será **adicional e complementar à garantia legal**, não com ela se confundindo, prevalecendo em favor da Administração a disciplina prevista no art. 50 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo dos demais direitos e garantias legalmente assegurados.

5.1.5.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica, reparo ou substituição dos produtos defeituosos, bem como o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e mão de obra necessários, sem qualquer ônus para a Administração, sempre que a ocorrência estiver abrangida pela garantia.

5.1.5.2. Sempre que possível, o atendimento em garantia deverá ser realizado nas dependências do Município de Ibiá/MG. Quando houver necessidade de remoção do produto para assistência técnica autorizada, todas as despesas decorrentes de transporte, coleta, devolução, embalagem, carga, descarga, seguro e demais custos logísticos correrão integralmente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

5.1.5.3. Constatado vício ou defeito coberto pela garantia, a CONTRATADA deverá promover o seu saneamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da notificação formal da Administração, salvo se outro prazo, que não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, vier a ser expressamente convencionado entre as partes, nos termos do § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990.

5.1.5.3.1. Não sendo o vício sanado no prazo estabelecido, poderá a Administração exigir, conforme o caso e observado o interesse público, a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.5.3.2. A Administração poderá exigir a substituição imediata do produto, independentemente do transcurso do prazo previsto no subitem 6.11.3, quando a extensão do vício comprometer a qualidade, as características essenciais, a segurança, a funcionalidade ou o desempenho do bem, diminuir significativamente seu valor ou torná-lo inadequado à finalidade a que se destina, nos termos do § 3º do art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990.

5.1.5.3.3. Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, substituição, reinstalação, montagem, testes de funcionamento e devolução dos bens, bem como o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e mão de obra necessários ao saneamento do vício ou à substituição do produto, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

5.1.5.4. A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da entrega, todos os manuais de operação, instalação, montagem, utilização, manutenção e conservação, termos de garantia, certificados, relatórios de ensaio, laudos, declarações de conformidade e demais documentos técnicos eventualmente exigíveis para cada produto, todos redigidos em língua portuguesa.

5.1.5.5. Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas relacionadas à utilização, operação, montagem, manutenção e conservação dos bens fornecidos, sempre que solicitado pela Administração.

5.1.6. A assistência técnica deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por empresa por ela credenciada, permanecendo integralmente sob sua responsabilidade a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

5.1.7. A CONTRATADA, ou sua assistência técnica credenciada, deverá realizar todos os reparos, substituições ou correções necessários durante o período de garantia, observando os prazos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.1.8. Para atendimento das solicitações de assistência técnica, a CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico, endereço eletrônico (e-mail) e, quando existente, canal eletrônico de atendimento destinado ao registro e acompanhamento das ocorrências.

5.1.9. Verificada a existência de vício ou defeito de qualidade durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá promover seu saneamento no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da comunicação formal da Administração, observado o disposto no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

Não sendo o vício sanado nesse prazo, poderá a Administração, a seu critério, exigir uma das alternativas previstas no §1º do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, especialmente a substituição do bem por outro da mesma espécie e em perfeitas condições de uso, sem prejuízo das demais medidas legais e contratuais cabíveis.

Nos casos em que, em razão da extensão do vício, sua correção puder comprometer a qualidade, as características, a funcionalidade ou o desempenho do produto, ou ainda quando se tratar de equipamento essencial ao funcionamento das Salas Sensoriais, poderá a Administração exigir imediatamente a substituição do bem, observadas as hipóteses previstas no §3º do art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

5.1.10. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de garantia, inclusive transporte, coleta, retirada, remessa, devolução, substituição, reposição de peças, materiais, componentes, mão de obra, embalagem, seguro e demais custos necessários ao perfeito atendimento das obrigações assumidas, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, que responderá, ainda, por eventuais danos causados aos bens sob sua guarda ou de sua assistência técnica.

5.1.11. No ato da entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar os respectivos certificados ou termos de garantia, bem como manuais de utilização, operação, manutenção e demais documentos técnicos disponibilizados pelo fabricante, todos em língua portuguesa, quando aplicáveis.

5.1.12. O objeto do presente contrato será fornecido pela CONTRATADA conforme solicitação do Órgão Requisitante, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhado dos documentos fiscais e técnicos pertinentes, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.13. Cada item será considerado entregue somente após o fornecimento integral, transporte, descarga, montagem, quando aplicável, realização dos testes de funcionamento **dos equipamentos que possuam componentes elétricos ou eletrônicos**, quando aplicável.

5.1.14. A Autorização de Fornecimento poderá contemplar um, alguns ou todos os itens adjudicados, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, respeitados os quantitativos contratados.

5.1.15. O início da execução ficará condicionado à emissão da respectiva Autorização de Fornecimento pelo CONTRATANTE.

5.1.16. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência contratual, observando rigorosamente os prazos e condições estabelecidos.

5.1.17. A CONTRATADA receberá a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF por meio eletrônico ou outro meio oficialmente adotado pela Administração, devendo emitir a respectiva nota fiscal somente após a efetiva entrega dos bens e o correspondente recebimento provisório.

5.1.18. A entrega do objeto será realizada nas unidades escolares indicadas pela Administração e recebida pelo Fiscal do Contrato, que adotará os seguintes procedimentos:

a) recebimento provisório: consistirá na conferência dos documentos apresentados, das especificações técnicas, dos quantitativos, da integridade física dos produtos, da montagem, quando aplicável, do funcionamento dos equipamentos eletroeletrônicos, da qualidade dos materiais e das demais condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, podendo o Fiscal fixar prazo para correção de eventuais irregularidades ou, estando tudo conforme, emitir o respectivo recibo de recebimento provisório;

b) recebimento definitivo: ocorrerá após a verificação do atendimento integral das exigências contratuais, inclusive quanto ao funcionamento dos equipamentos, montagem, quando aplicável, documentação técnica, garantia e demais condições estabelecidas, mediante emissão do correspondente termo circunstanciado ou recibo aposto na nota fiscal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.19. Constatada irregularidade, defeito, desconformidade ou fornecimento em desacordo com as especificações contratuais, o Fiscal notificará formalmente a CONTRATADA para promover a correção, substituição ou complementação dos bens, observando os prazos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável, permanecendo suspenso o recebimento definitivo e, quando cabível, o pagamento correspondente até a regularização da situação.

5.1.20. Persistindo a irregularidade ou não sendo promovida sua regularização pela CONTRATADA, o Fiscal comunicará o Gestor do Contrato para adoção das providências administrativas pertinentes, inclusive eventual aplicação das penalidades previstas no Edital, no contrato e na legislação vigente.

5.1.21. É vedado o fornecimento de produtos, equipamentos, componentes, acessórios ou materiais diversos daqueles constantes da proposta vencedora, salvo autorização prévia e expressa da Administração, devidamente fundamentada em comprovada equivalência ou superioridade técnica.

5.2. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta apresentada.

5.2.2. O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento expedida pelo órgão requisitante.

5.2.3. Os mobiliários pedagógicos, painéis sensoriais, espelhos, equipamentos, recursos sensoriais, componentes e acessórios deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, às especificações do fabricante, às normas de segurança, acessibilidade, ergonomia e qualidade vigentes, bem como às exigências dos órgãos competentes.

5.2.3.1. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, compreendendo transporte, descarga, montagem, quando aplicável, testes de funcionamento dos equipamentos e demais providências necessárias, sem custos adicionais para a Administração.

5.2.3.2. Todos os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as características mínimas estabelecidas nas especificações técnicas do objeto.

5.2.3.3. Não serão aceitos produtos usados, reconicionados, remanufaturados, com avarias, defeitos aparentes, violação de embalagem ou que apresentem qualquer indício de utilização anterior.

5.2.3.4. Todos os bens deverão observar a garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990, acrescida da garantia contratual mínima estabelecida neste Termo de Referência.

5.2.3.5. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relativas à fabricação, embalagem, carga, transporte, seguro, descarga, montagem, quando aplicável, testes, assistência técnica, substituição de produtos recusados e demais custos necessários ao integral cumprimento do objeto.

5.2.3.6. Caberá à CONTRATADA executar todas as obrigações assumidas, observando rigorosamente as disposições legais, contratuais e técnicas aplicáveis, mantendo elevados padrões de qualidade, segurança, funcionalidade e regularidade no fornecimento.

5.2.3.7. Os bens fornecidos em desacordo com as especificações contratuais não serão recebidos, permanecendo suspenso o pagamento correspondente até sua completa regularização.

5.2.4. A subcontratação parcial do objeto somente será admitida nas hipóteses e limites previstos no Edital e no contrato administrativo, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos bens fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante o Município de Ibiá/MG.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS DAS PARTES:

5.3.1. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

5.3.1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

5.3.1.2. O fornecimento dos bens será realizado de acordo com a solicitação do órgão requisitante, mediante emissão da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

5.3.1.3. Todos os mobiliários pedagógicos, painéis sensoriais, espelhos, equipamentos, recursos de estímulos visuais, táteis, sonoros e olfativos, componentes, acessórios e demais bens objeto da contratação deverão atender integralmente à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis, às normas de segurança, acessibilidade, ergonomia e qualidade, bem como às determinações dos órgãos competentes responsáveis por sua regulamentação, certificação ou fiscalização.

5.3.1.3.1. O fornecimento deverá ocorrer nos quantitativos contratados, observados os prazos estabelecidos neste contrato, compreendendo o transporte, a descarga, a montagem, quando aplicável, os testes de funcionamento dos equipamentos que possuam componentes elétricos ou eletrônicos e a entrega nas unidades escolares indicadas pela Administração, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

5.3.1.3.2. Todos os bens deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, completos, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas mínimas constantes deste contrato, do Termo de Referência, do Edital e da proposta apresentada, acompanhados de todos os componentes, acessórios, dispositivos, materiais, manuais e demais elementos necessários à sua plena utilização.

5.3.1.3.3. Não serão aceitos produtos usados, remanufaturados, reconicionados, provenientes de reaproveitamento de peças, com avarias, defeitos aparentes, violação de embalagem ou quaisquer indícios de utilização anterior.

5.3.1.3.4. Todos os bens fornecidos deverão observar a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), tendo como termo inicial a data do recebimento definitivo pelo Município, acrescida da garantia contratual estabelecida neste instrumento, a qual possuirá natureza complementar, nos termos do art. 50 da referida Lei.

5.3.1.3.5. Caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluindo fabricação, quando aplicável, aquisição, embalagem, carga, transporte, seguro, descarga, movimentação interna, montagem, instalação, quando necessária, realização de testes de funcionamento dos equipamentos que possuam componentes elétricos ou eletrônicos, assistência técnica, garantia, substituição de produtos defeituosos, remoção, coleta, devolução e quaisquer outros custos decorrentes da correção, substituição ou reposição de bens recusados por desconformidade com as especificações contratuais, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

5.3.1.3.6. Serão recusados, total ou parcialmente, os bens fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões mínimos de qualidade, funcionamento, segurança, desempenho ou demais condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, permanecendo suspenso o recebimento definitivo e o respectivo pagamento até a completa regularização das inconformidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1.3.7. Sempre que a montagem, instalação, regulagem ou posicionamento dos equipamentos constituir obrigação da CONTRATADA, os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as instruções do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização contratual, devendo os ambientes ser entregues limpos, organizados e aptos à imediata utilização pela Administração.

5.3.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.3.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato ou documento equivalente.

5.3.2.2. Supervisionar e fiscalizar a fabricação, o fornecimento, a instalação, a montagem, os testes e a entrega do objeto, por meio de preposto idôneo e habilitado, efetuando a conferência e o atesto para fins de pagamento.

5.3.2.3. Emitir ordem de compras/autorização de fornecimento ou documento equivalente, dando início à execução do contrato.

5.3.2.4. Fornecer os documentos, as informações e os dados dos veículos necessários à execução do objeto licitado.

5.3.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.3.2.6. Notificar a CONTRATADA por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

5.3.2.7. Determinar os locais e horários para inspeção, retirada, instalação, testes e entrega dos veículos;

5.3.2.8. Fiscalizar e supervisionar a execução e a entrega do objeto do contrato ou documento equivalente, por meio de preposto idôneo e habilitado.

5.3.2.9. Notificar a CONTRATADA, quaisquer irregularidades a serem supridas.

5.3.3. DA CONTRATADA:

5.3.3.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.3.2. Designar preposto idôneo e devidamente habilitado, com poderes para representá-la perante a Administração, receber notificações da fiscalização, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, comunicando formalmente sua indicação ao CONTRATANTE.

5.3.3.3. Cumprir integralmente a legislação aplicável ao objeto contratado, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas de segurança, de acessibilidade, as recomendações dos fabricantes e demais disposições legais e regulamentares pertinentes ao fornecimento, transporte, montagem e instalação dos bens, quando aplicáveis.

5.3.3.4. Fornecer os bens de acordo com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada, responsabilizando-se por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

5.3.3.5. Fornecer, transportar, descarregar, montar e instalar, quando aplicável, todos os mobiliários pedagógicos, painéis sensoriais, espelhos, equipamentos e recursos de estímulos visuais, táteis, sonoros e olfativos destinados à implantação das 03 (três) Salas Sensoriais do Atendimento Educacional Especializado (AEE), realizando, quando necessário, os testes de funcionamento dos equipamentos dotados de componentes elétricos ou eletrônicos e entregando-os em perfeitas condições de uso.

5.3.3.6. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

5.3.3.7. Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade, durante a execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

5.3.3.8. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, não sendo a fiscalização exercida pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

5.3.3.9. Cumprir rigorosamente os prazos, condições e demais obrigações estabelecidas no contrato, executando o objeto dentro do prazo fixado na Autorização de Fornecimento.

5.3.3.10. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato superveniente ou situação que possa comprometer a execução do contrato, apresentando as justificativas e os esclarecimentos pertinentes.

5.3.3.11. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros pelos prejuízos decorrentes de atos praticados por seus empregados, representantes ou prepostos durante a execução contratual.

5.3.3.12. Acusar formalmente o recebimento das Notas de Empenho, Notas de Autorização de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes encaminhados pelo CONTRATANTE.

5.3.3.13. Atender às convocações da Administração relacionadas à execução contratual, comparecendo sempre que solicitado ou adotando as providências necessárias dentro dos prazos estabelecidos.

5.3.3.14. Cumprir integralmente todas as Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência contratual, não podendo suspender ou retardar a execução em razão de pedidos administrativos de revisão de preços ou de qualquer outra natureza.

5.3.3.15. Observar integralmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, fornecendo aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, devidamente certificados, promovendo treinamento quanto ao seu uso e adotando todas as medidas de segurança necessárias durante a entrega, transporte, descarga, montagem e instalação dos bens.

5.3.3.16. Entregar os bens nos locais indicados pela Administração, completamente montados e instalados, quando aplicável, posicionados conforme orientação da fiscalização, acompanhados da documentação exigida e prontos para utilização pelas unidades escolares.

5.3.3.17. Garantir a qualidade, segurança, durabilidade, desempenho e perfeito funcionamento dos bens fornecidos, responsabilizando-se pelos vícios, defeitos de fabricação, montagem, materiais ou funcionamento, promovendo os reparos ou substituições cabíveis durante os prazos da garantia legal e da garantia contratual.

5.3.3.18. Não substituir produtos, componentes, materiais, acessórios, marcas ou modelos constantes da proposta vencedora sem autorização prévia e expressa da Administração, condicionada à demonstração da equivalência ou superioridade técnica do bem ofertado.

5.3.3.19. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os bens que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades apontadas pela fiscalização, observando os prazos e procedimentos previstos neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente no Código de Defesa do Consumidor.

5.3.3.20. Manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária exigidas para contratação com a Administração Pública, apresentando-as sempre que solicitado.

5.3.3.21. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração de seus dados cadastrais, endereço, telefone, endereço eletrônico, representante legal ou demais informações relevantes para a execução contratual.

5.3.3.22. Apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais relacionadas ao contrato.

5.3.3.23. Responsabilizar-se integralmente pela remuneração de seus empregados e pelo recolhimento de todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e securitários decorrentes da execução contratual.

5.3.3.24. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos bens, incluindo aquisição, embalagem, transporte, fretes, seguros, carga, descarga, movimentação interna, montagem, instalação, testes de funcionamento, quando aplicáveis, tributos, mão de obra, equipamentos, ferramentas e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

5.3.3.25. Cumprir integralmente as obrigações decorrentes da garantia legal e da garantia contratual prevista no Edital, Termo de Referência e contrato, prestando assistência técnica sempre que necessária e assumindo todos os custos decorrentes dos reparos, substituições e demais medidas exigidas.

5.3.3.26. Não utilizar mão de obra de menores em desacordo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3.3.27. Corrigir, reparar ou substituir os bens recusados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações contratuais, no prazo fixado pela Administração ou naquele previsto para o saneamento dos vícios, arcando integralmente com todos os custos decorrentes.

5.3.3.28. Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de caso fortuito ou força maior que possa comprometer a execução contratual, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da ocorrência do fato, apresentando a documentação comprobatória em até 05 (cinco) dias consecutivos, para análise da Administração.

5.3.3.29. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao transporte, embalagem, seguro, carga, descarga, movimentação, coleta, devolução, substituição, montagem, desmontagem e demais operações logísticas necessárias ao fornecimento dos bens, inclusive quando decorrentes da execução da garantia.

5.3.3.30. Adotar todas as medidas necessárias para que o transporte, armazenamento, movimentação, descarga, montagem e instalação dos bens ocorram de forma segura, preservando a integridade dos produtos, das instalações escolares, do patrimônio público e das pessoas envolvidas na execução contratual.

5.3.3.31. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, remanufatura, recondicionamento ou reaproveitamento de componentes, devendo corresponder integralmente às especificações constantes da proposta vencedora, do Edital e do Termo de Referência.

5.3.3.32. A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da entrega, todos os manuais de operação, utilização, montagem, manutenção, conservação, certificados, termos de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis, redigidos em língua portuguesa, sempre que exigidos para o respectivo produto.

5.4. DAS CONDIÇÕES DO PREÇO, SUA ALTERAÇÃO, REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO:

5.4.1. No(s) preço(s) a ser ofertado deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos, despesas, encargos e demais ônus necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, dentre outros, o fornecimento dos mobiliários pedagógicos, painéis sensoriais, espelhos, equipamentos e recursos de estímulos visuais, táteis, sonoros e olfativos, bem como materiais, componentes, acessórios, equipamentos auxiliares, embalagens, mão de obra, transporte, fretes, carga, descarga, movimentação interna, montagem, instalação, posicionamento dos bens, quando aplicáveis, realização dos testes de funcionamento dos equipamentos que possuam componentes elétricos ou eletrônicos, limpeza final dos locais de instalação, fornecimento de manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos técnicos exigíveis, prestação da garantia legal e da garantia contratual complementar prevista neste Edital, assistência técnica durante o período de garantia, inclusive com reparo, substituição de produtos, peças, componentes, acessórios, materiais e mão de obra, bem como todas as despesas decorrentes de coleta, transporte, devolução e demais custos logísticos eventualmente necessários à execução da garantia, além de seguros, tributos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais e trabalhistas, responsabilidade civil e quaisquer outros custos diretos ou indiretos que incidam ou venham a incidir sobre a execução integral da contratação, não sendo admitida, sob qualquer fundamento, a cobrança de valores adicionais da Administração.

5.4.1.1. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e a declaração de que a licitante considerou, na composição dos preços ofertados, todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive aqueles relacionados ao fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, quando aplicáveis, garantia legal, garantia contratual complementar, assistência técnica e demais encargos inerentes à perfeita execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos decorrentes de custos previsíveis ou ordinários da contratação.

5.4.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.4.3. Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4.5. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo, de acordo com a opção da Administração CONTRATANTE.

5.5. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.5.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

5.5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/21, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO.

5.5.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.6.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

5.6.2. A CONTRATADA obterá pagamentos somente pelos itens efetivamente executados e definitivamente recebidos, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.6.4. Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal ou do aceite, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.6.5. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

5.6.6. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.6.7. A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I. irregularidade ou execução do objeto em desacordo com os padrões determinados;

II. atraso na execução, correção, refazimento ou substituição do objeto;

III. obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

IV. débito da CONTRATADA para com o município ou terceiros que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 139, IV da Lei 14.133/2021;

V. não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

5.6.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

5.6.9. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da ACS – Autorização de Compras e Serviços ou NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.6.10. As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo CONTRATANTE.

5.6.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.6.12. Haverá retenção na fonte do imposto de renda (IR) em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal.

5.6.13. Os documentos comprobatórios deverão ser emitidos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

5.6.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado do aceite da fiscalização/gestão contratual.

5.6.15. Haverá retenção na fonte do imposto DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO), em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003.

5.7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

5.7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado Fiscal e Gestor para acompanhar e fiscalizar a fabricação, o fornecimento, a instalação, a montagem, os testes e a entrega do objeto, bem como a execução do

presente Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.7.2. O Órgão requisitante será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através da gestora e fiscal designadas abaixo:

Gestora do Contrato: Sr. Inês Nascimento Corrêa

Fiscal do contrato: Sr. Ranierisson Cândido

5.7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

5.7.4. A fiscalização da execução ficará a cargo de representante da Administração, responsável pela conferência das especificações, dos materiais, da instalação, da montagem, dos testes, da documentação e do funcionamento do conjunto, bem como pelo recebimento definitivo na forma do art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/21, competindo-lhe ainda dirimir as dúvidas surgidas durante a execução e dar ciência de tudo à Administração.

5.7.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.7.6. Compete à gestora do contrato acima identificado exercer a administração do contrato nos termos do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

5.7.7. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto do presente contrato nos termos do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

5.7.8. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados no presente contrato e seus anexos ou no Termo de Referência - TR.

5.8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o(a) LICITANTE) que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.8.2. Serão aplicadas ao LICITANTE que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando praticadas a conduta descrita no inciso I do item 21.1 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1 acima, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1 acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida acima, sanção esta que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV – **Multa**, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas acima, cumulada ou não com as demais sanções, nos seguintes termos:

a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso e/ou em desacordo com as condições especificadas na proposta vencedora, inclusive de garantia do produto, de instalação e/ou funcionamento, caso não reparados no prazo concedido, dando causa à inexecução parcial do contrato sem justificativa aceita pela Administração. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pelo cancelamento do contrato, em razão do descumprimento das suas condições, neste último caso, sem prejuízo da aplicação cumulada da multa compensatória prevista pela rescisão culposa do contrato prevista abaixo.

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso e/ou em desacordo com as condições especificadas na proposta vencedora, inclusive de garantia do produto, de instalação e/ou funcionamento, caso não reparados no prazo concedido, dando causa à inexecução parcial do contrato sem justificativa aceita que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pelo cancelamento do contrato, em razão do descumprimento das suas condições, neste último caso, sem prejuízo da aplicação cumulada da multa compensatória prevista pela rescisão culposa do contrato prevista abaixo.

c) multa compensatória de 10% (cinco por cento) do valor da proposta para o licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) multa compensatória de 20% (cinco por cento) do valor do contrato para o licitante que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato caso o licitante/contratado: der causa à inexecução total e/ou rescisão do contrato; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/ 2013.

5.8.3. A aplicação das sanções previstas na presente contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21)

5.8.3.1. Todas as sanções previstas na presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

5.8.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a apresentação de defesa pelo interessado no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de sua intimação, na forma do Decreto Municipal nº 6.224/2023.

5.8.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21), conforme o caso.

5.8.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.8.4. A aplicação das demais sanções previstas neste Contrato (*Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao LICITANTE/CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 6.224/2023.

5.8.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.8.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

5.8.8. A Administração Pública deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

5.8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.8.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

5.9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

5.9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

5.9.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.9.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

5.9.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.4.3. Indenizações e multas.

5.9.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/21).

5.9.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/21).

5.9.7. Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. Na forma dos artigos 6º, incisos XIII e XLI, 28, inciso I, 29 e 33, inciso I, 56, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação deverá ser processada por PREGÃO ELETRÔNICO, por DISPUTA ABERTA – AMPLA PARTICIPAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2. Em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, **APENAS O ITEM 01 será destinado à AMPLA PARTICIPAÇÃO, sendo que TODOS OS DEMAIS ITENS (02 a 24) SERÃO EXCLUSIVOS para participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais beneficiários equiparados pela legislação vigente.**

6.2.1. Destaca-se que não será estabelecida cota reservada para o Item 01, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da incidência da hipótese prevista no art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar, conforme fundamentação a seguir:

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA PREVISTA NO ART. 48, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecem aplicáveis às licitações públicas as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que asseguram tratamento favorecido e diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente equiparados, competindo à Administração avaliar sua incidência conforme as características da contratação.

No presente caso, o objeto consiste na aquisição de mobiliário pedagógico, painéis sensoriais, espelhos, equipamentos e recursos de estímulos visuais, táteis, sonoros e olfativos destinados à implantação de 03 (três) Salas Sensoriais para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Rede Municipal de Ensino de Ibiá/MG, compreendendo o fornecimento, transporte, descarga, montagem, quando aplicável, garantia e assistência técnica.

A licitação será processada mediante julgamento por item, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada essa sistemática por representar a solução que melhor amplia a competitividade, evita concentração de mercado e possibilita a participação de fornecedores especializados em cada segmento específico dos produtos licitados.

Em razão dessa modelagem, verifica-se que todos os itens cujo valor estimado individual seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, permanecendo submetido à ampla concorrência apenas o Item 01, cujo valor estimado ultrapassa referido limite legal.

Passa-se, assim, à análise da possibilidade de instituição da cota reservada de até 25% prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 em relação ao Item 01.

Embora o objeto licitado constitua bem de natureza divisível sob o aspecto físico, a divisão quantitativa do Item 01 entre fornecedores distintos não se mostra tecnicamente recomendável nem administrativamente vantajosa.

O Item 01 corresponde ao fornecimento do **Módulo Duplo Torre de Bolhas com Canto Espelhado e Torre de Cores com Espelho**, equipamento sensorial de elevada complexidade construtiva, composto por estruturas em MDF, espelhos, tubos de acrílico, sistemas de iluminação LED RGB, componentes elétricos, compressor de ar, elementos eletrônicos e demais acessórios integrados, formando um conjunto funcional destinado à composição das Salas Sensoriais.

Ainda que fabricantes distintos possam atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, é natural que existam diferenças construtivas relacionadas ao acabamento, tonalidade dos revestimentos, intensidade e configuração da iluminação, componentes eletrônicos empregados, interfaces de comando, materiais utilizados, processos construtivos, métodos de montagem, procedimentos de manutenção, assistência técnica e condições de garantia.

A eventual aquisição do mesmo equipamento de fabricantes distintos poderá comprometer a necessária padronização entre as três Salas Sensoriais que serão implantadas pela Administração, ocasionando diferenças estéticas, funcionais e operacionais entre ambientes destinados à prestação do mesmo serviço público educacional especializado.

Além disso, a coexistência de equipamentos de fabricantes distintos para um mesmo item tende a elevar significativamente a complexidade da gestão contratual, exigindo controles individualizados de garantia, assistência técnica, fornecimento de componentes, manutenção corretiva, reposição de peças e acompanhamento das especificações técnicas próprias de cada fabricante, circunstâncias que reduzem a eficiência administrativa e aumentam os custos indiretos da contratação.

Cumprir destacar, ainda, que o quantitativo previsto para o Item 01 corresponde ao fornecimento de apenas 03 (três) conjuntos, quantidade reduzida que, por si só, demonstra a inviabilidade prática da instituição de cota reservada, uma vez que o fracionamento resultaria em divisão quantitativa desproporcional, incapaz de produzir os benefícios concorrenciais pretendidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao mesmo tempo em que ampliaria os riscos de perda da padronização dos equipamentos.

Embora a reserva de cotas constitua importante mecanismo de incentivo à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, sua adoção não possui caráter absoluto, devendo ser

afastada quando sua aplicação não se revelar vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto contratado.

No presente caso, verifica-se precisamente a hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, segundo o qual os benefícios previstos nos arts. 47 e 48 deixam de ser aplicáveis quando sua adoção não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto contratado.

A instituição de cota reservada para o Item 01 possibilitaria o fornecimento de equipamentos por fabricantes distintos, comprometendo a uniformidade das Salas Sensoriais, dificultando a fiscalização contratual, aumentando os custos de gestão da futura contratação e reduzindo a eficiência administrativa, sem que tal medida proporcionasse ganho efetivo de competitividade, especialmente em razão do reduzido quantitativo licitado.

Importante ressaltar que a não adoção da cota reservada não implica afastamento do tratamento favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte. Permanecem integralmente garantidos todos os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive a exclusividade de participação nos Itens 02 a 24, a regularização fiscal diferida, o direito de preferência decorrente do empate ficto e os demais mecanismos legais destinados ao incentivo da participação das empresas de menor porte.

Por fim, destaca-se que a Administração promoveu o parcelamento da contratação mediante a divisão do objeto em itens autônomos, em estrita observância ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021, ampliando significativamente a competitividade e permitindo que empresas especializadas participem apenas dos itens compatíveis com sua área de atuação. Dessa forma, o objetivo de fomentar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte é plenamente alcançado pela própria estruturação da licitação, tornando desnecessária e desvantajosa a fragmentação quantitativa do Item 01 mediante reserva de cota.

6.3. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previa e devidamente credenciadas, perante o Sistema Eletrônico através do site <https://licitanet.com.br/>.

6.3.1. Poderão participar da presente licitação qualquer empresa estabelecida no Brasil, do ramo de atividade pertinente que esteja credenciada para fornecimento equivalente ao objeto do presente Edital, desde que não infrinjam o art. 14 da Lei nº 14.133/21 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital de Pregão Eletrônico e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br.

6.4. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o Micro empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 14.133/2021.

6.4.1. As disposições a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 não são aplicadas:

a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.4.2. A obtenção de benefícios a que se referidos acima fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

6.5. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

6.5.1. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e a declaração de que a licitante considerou, na composição dos preços ofertados, todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive aqueles relacionados ao fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, quando aplicáveis, garantia legal, garantia contratual complementar, assistência técnica e demais encargos inerentes à perfeita execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos decorrentes de custos previsíveis ou ordinários da contratação.

6.6. Não cabe as (aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

6.7. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

6.7.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo o Município de Ibiá/MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

6.11. Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

6.12. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br.

6.13. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

6.14. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Ibiá/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

6.15. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.16. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou em caso de apresentação de declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato, nos termos do Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021.

6.17. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

6.17.1. Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente

sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

6.17.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: *Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.*

6.17.3. Empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Ibiá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio. Aplica-se também o previsto neste item a pessoa física participante do processo.

6.17.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

6.17.5. Empresas com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Ibiá.

6.18. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

6.19. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

6.20. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

6.21. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

6.22. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

6.23. A(O) CONTRATADA(O) deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.24. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.24.1 - Para análise dos documentos e das propostas comerciais, o Pregoeiro e Equipe de apoio poderão solicitar à Secretaria requisitante manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

6.25 - Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

6.27. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.28.1. Serão desclassificadas as propostas de acordo com o art. 59 da Lei 14.133/2021 que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.28.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.28.3. Presume-se inexequível a proposta que:
- a) para bens e serviços em geral, todas as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, nos termos do *caput* do artigo 34 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; e/ou
 - b) que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos materiais, componentes, insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais, equipamentos ou instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, hipótese que deverá ser expressamente declarada e justificada;
- 6.28.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão promover diligências para esclarecer ou a complementar a instrução do processo, destinada a aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada de diligência, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - d) pesquisa de preço com CONTRATADAS dos insumos utilizados;
 - e) verificação de notas fiscais do mesmo objeto prestados pelo(a) proponente;
 - f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - g) análise das soluções técnicas escolhidas e/ou das condições excepcionalmente favoráveis de que a proponente disponha para executar o objeto;
 - h) solicitação de amostra do material licitado;
 - h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 6.28.5. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.
- 6.28.6. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 6.28.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.28.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.28.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.28.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.28.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características da solução ofertada, dos materiais, componentes, acessórios e sistemas aplicáveis, tais como fabricante, marca, modelo, tipo e procedência, além de catálogos, desenhos, memoriais, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do posterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.28.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.28.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.28.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.28.14. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.28.14.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.
- 6.28.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.29. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.
- 6.30. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) licitante detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>), e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.30.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.30.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.30.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.31. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o(a) licitante inabilitado(a), por falta de condição de participação.
- 6.32. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.33. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.34. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.34.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.36. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

6.36.1. se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.36.2. se o(a) licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.36.3. se o(a) licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

6.37. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.38. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

6.39. Os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data da licitação. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

6.40. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

6.41. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

6.42. Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

6.42.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situado na Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá/MG.

6.43. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

6.44. A licitante melhor classificada após a fase de julgamento das propostas deverá encaminhar dentro do prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública:

6.44.1 – PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de micro-empresário individual – MEI: Certificado da Condição de Micro-empresário Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.44.2 – PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).
- h) Certidão negativa de falência e concordata feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.44.3 – PARA COMPROVAR A CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a) Apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência prévia e satisfatória no fornecimento de mobiliário pedagógico, equipamentos, recursos sensoriais, mobiliários especializados, materiais destinados ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), salas sensoriais ou objetos compatíveis em características, natureza e complexidade operacional com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta.

OBSERVAÇÃO: O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar aptidão técnico-operacional para a execução de objeto de natureza semelhante ao licitado, compreendendo, conforme o caso, o fornecimento, transporte,

montagem, instalação, testes de funcionamento, garantia ou assistência técnica dos bens, não sendo exigida identidade absoluta quanto à marca, fabricante, modelo, dimensões, quantitativos ou especificações idênticas às do objeto desta licitação.

Os documentos deverão ser emitidos em papel timbrado do emitente, contendo, no mínimo:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- identificação da licitante;
- descrição dos bens fornecidos ou dos serviços executados;
- quantitativos, quando constarem da contratação;
- período de execução ou fornecimento;
- manifestação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações contratuais; e
- assinatura do responsável pela emissão.

OBS.: A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade das informações apresentadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional encontra fundamento no art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por finalidade demonstrar que a licitante possui experiência anterior satisfatória na execução de objeto compatível com a contratação pretendida, proporcionando maior segurança à Administração quanto ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

Embora a presente licitação tenha por objeto a aquisição de bens comuns, a contratação não se restringe ao simples fornecimento de produtos padronizados. O objeto contempla o fornecimento de mobiliário pedagógico, painéis sensoriais, espelhos, equipamentos e recursos destinados à implantação de três Salas Sensoriais para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), incluindo transporte, descarga, montagem, quando aplicável, testes de funcionamento dos equipamentos que possuam componentes elétricos ou eletrônicos, garantia e assistência técnica.

Os bens licitados apresentam características técnicas específicas e destinam-se à composição de ambientes voltados ao desenvolvimento sensorial, cognitivo, motor e pedagógico de estudantes atendidos pelo Atendimento Educacional Especializado, exigindo que os equipamentos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, apresentem adequado padrão de qualidade, segurança, durabilidade e funcionamento, bem como perfeita compatibilidade com a finalidade educacional a que se destinam.

Diversos itens integrantes da contratação possuem componentes eletroeletrônicos, sistemas de iluminação, equipamentos interativos, estruturas em MDF, espelhos especiais, elementos de integração sensorial e dispositivos que exigem montagem, instalação, regulação e testes de funcionamento, circunstâncias que tornam recomendável que a futura contratada demonstre experiência anterior no fornecimento de bens de natureza semelhante.

A comprovação da capacidade técnico-operacional visa reduzir riscos de fornecimento de produtos incompatíveis com as especificações técnicas, falhas de montagem, defeitos de funcionamento, atrasos na entrega, dificuldades de assistência técnica, necessidade de substituições sucessivas, comprometimento da utilização pedagógica dos ambientes e prejuízos à execução das atividades desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

A exigência mostra-se plenamente proporcional ao objeto licitado, limitando-se à demonstração de experiência anterior no fornecimento de bens compatíveis em características, natureza e complexidade operacional com o item disputado, não sendo exigida identidade absoluta entre os objetos anteriormente fornecidos e aqueles ora licitados, tampouco correspondência quanto à marca, fabricante, modelo, dimensões, quantitativos ou demais especificações particulares.

Da mesma forma, a Administração não estabelece quantitativos mínimos anteriormente executados, não restringe a comprovação a determinado período de execução nem limita a origem dos atestados,

admitindo documentos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preservando os princípios da isonomia, da ampla competitividade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Também será admitida a apresentação de um ou mais atestados que, em conjunto, demonstrem a aptidão técnico-operacional da licitante, permitindo a comprovação da experiência mediante diferentes contratações anteriormente executadas, desde que evidenciem capacidade para executar objeto semelhante ao item disputado, compreendendo, conforme o caso, fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, garantia ou assistência técnica.

A exigência igualmente observa o princípio da razoabilidade ao admitir objetos compatíveis em características, natureza e complexidade operacional, sem exigir identidade absoluta entre as contratações anteriormente executadas e o objeto desta licitação, em consonância com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais de Contas, segundo a qual a qualificação técnico-operacional deve demonstrar aptidão para execução de objeto semelhante, vedadas exigências excessivas ou restritivas da competitividade.

Com o objetivo de conferir maior segurança jurídica à fase de habilitação, estabelece-se que os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, a identificação da licitante, a descrição dos bens fornecidos ou serviços executados, os quantitativos quando existentes, o período de fornecimento ou execução, manifestação expressa quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações assumidas e assinatura do responsável pela emissão, facultando-se à Administração promover diligências destinadas à verificação da autenticidade das informações apresentadas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a exigência revela-se adequada, necessária e proporcional à natureza técnica da contratação, não constituindo restrição indevida à competitividade, mas instrumento legítimo destinado a assegurar que a futura contratada possua experiência mínima compatível com o fornecimento de mobiliário pedagógico, equipamentos e recursos sensoriais destinados ao Atendimento Educacional Especializado, reduzindo os riscos inerentes à execução contratual e proporcionando maior segurança, eficiência, economicidade e proteção ao interesse público, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas acerca da qualificação técnico-operacional.

6.45. O(A) licitante provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.46. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 337 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.47. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

6.48. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.49. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o(a) mesmo(a) será convocado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do(a) vencedor(a), comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.50. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto acima acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.51. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.52. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.53. Será inabilitado o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.54. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.55. O(A) licitante provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.56. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) licitante nos remanescentes.

6.57. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

6.58. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.59. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.60. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de documentos de habilitação apresentados, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.61. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de habilitação de proposta e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação à todos os licitantes.

6.62. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.63. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

6.64. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.65. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já houver sido encerrada não caberá à exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

7.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

7.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

7.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

7.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

7.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, www.licitanet.com.br, www.ibia.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 17:30 horas, no Setor de Licitações, na Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3631-5754, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

7.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

7.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no AMM - Diário Oficial do Município de Ibiá e divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.ibia.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 17:30 horas, no Setor de Licitações, Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG.

7.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou à autoridade responsável pelo recebimento a promoção de diligência ou solicitação de amostra, catálogo, desenho, memorial ou documento técnico relativo ao objeto licitado, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

7.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

7.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Ibiá-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

7.23. Para atender a seus interesses, o Município de Ibiá-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.24. O Município de IBIÁ-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

7.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para fins do disposto no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026, DECLARA ao Município de Ibiá/MG que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, comprometendo-se a executar o objeto que lhe for adjudicado conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro material porventura cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxxx], para fins do disposto no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026, **DECLARA** ao Município de Ibiá/MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0106/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PEDAGÓGICO, PAINÉIS SENSORIAIS, ESPELHOS, EQUIPAMENTOS E RECURSOS DE ESTÍMULOS VISUAIS, TÁTEIS, SONOROS E OLFATIVOS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS SENSORIAIS PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIÁ/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, DESCARGA E MONTAGEM, QUANDO APLICÁVEL, BEM COMO GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PRAZO CONTRATUALMENTE ESTABELECIDO, VISANDO PROMOVER ACESSIBILIDADE, ESTÍMULO SENSORIAL, DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, INCLUSÃO ESCOLAR E SUPORTE PEDAGÓGICO AOS ESTUDANTES, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 1261002885/2025 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

RAZÃO SOCIAL DO(A) LICITANTE:

CNPJ:
Endereço: Cidade:
Estado: Telefone/fax:
E-mail:

Informações para pagamentos (quando por sistema bancário):
Banco: Agência: Conta:

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:
Nome Completo:
Identidade: Órgão expedidor:
CPF: Estado Civil:
Endereço: E-mail:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Especificação	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
VALOR TOTAL							

O valor global da presente proposta é de R\$_____ (_____).

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto do referido Processo Licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles se encontram incluídos, além do lucro, todos os custos, despesas, encargos e demais ônus necessários à perfeita execução da contratação, compreendendo, dentre outros, o fornecimento dos mobiliários pedagógicos, painéis sensoriais, espelhos, equipamentos e recursos de estímulos visuais, táteis, sonoros e olfativos, bem como materiais, componentes, acessórios, equipamentos auxiliares, embalagens, mão de obra, transporte, fretes, carga, descarga, movimentação interna, montagem, instalação e posicionamento dos bens, quando aplicáveis, realização dos testes de funcionamento dos equipamentos que possuam componentes elétricos ou eletrônicos, limpeza final dos locais de instalação, fornecimento de manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos técnicos exigíveis, prestação da garantia legal e da garantia contratual complementar prevista no Edital, assistência técnica durante o período de garantia, inclusive com reparo ou substituição de produtos, peças, componentes, acessórios, materiais e mão de obra, bem como todas as despesas decorrentes de coleta, transporte, devolução e demais custos logísticos eventualmente necessários à execução da garantia, além de seguros, tributos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais e trabalhistas, responsabilidade civil e quaisquer outros custos diretos ou indiretos que incidam ou venham a incidir sobre a execução integral da contratação.

Declaramos que os preços ofertados contemplam todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive aqueles relacionados à garantia legal, à garantia contratual complementar, à assistência técnica, aos reparos, às substituições eventualmente necessárias, ao transporte, à coleta, à devolução e às demais providências indispensáveis ao perfeito atendimento das obrigações assumidas, não sendo devida à CONTRATADA qualquer remuneração adicional por tais serviços.

Declaramos que, caso vencedora do certame, forneceremos os mobiliários pedagógicos, painéis sensoriais, espelhos, equipamentos e recursos de estímulos visuais, táteis, sonoros e olfativos, observando integralmente as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada, responsabilizando-nos pelo transporte, descarga, montagem, instalação, posicionamento dos bens, quando aplicáveis, realização dos testes de funcionamento dos equipamentos que possuam componentes elétricos ou eletrônicos e demais providências necessárias para a entrega completa do objeto, em perfeitas condições de uso e funcionamento. Declaramos, ainda, que todos os bens fornecidos serão novos, de primeiro uso, livres de defeitos, remanufatura, recondicionamento ou reaproveitamento de componentes, e serão acompanhados de todos os acessórios, manuais, certificados e documentos técnicos exigíveis.

Comprometemo-nos a assegurar a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como a garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, complementar à garantia legal, contada do recebimento definitivo dos bens, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade, materiais, componentes, acessórios, sistemas eletroeletrônicos, montagem, quando aplicável, e quaisquer outras desconformidades que impeçam ou reduzam sua adequada utilização, comprometendo-nos, durante todo o período de garantia, a prestar assistência técnica, realizar os reparos necessários ou promover a substituição dos produtos defeituosos, sem qualquer ônus para a Administração, inclusive quanto ao fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais, mão de obra, transporte, coleta, devolução e demais custos logísticos eventualmente necessários à execução da garantia, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, no contrato e no Código de Defesa do Consumidor.

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para a apresentação das propostas, nos termos do art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaramos, para todos os efeitos legais, que, ao apresentar esta proposta, estamos plenamente de acordo com todas as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual, às quais nos submetemos de forma integral e incondicional.

Declaramos que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente certame licitatório, comprometendo-nos a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição, nos termos da legislação vigente.

Declaramos que não possuímos, em nosso quadro funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela presente licitação, nem integrante de comissão de contratação, agente de contratação ou membro da equipe de apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que não possuímos, em nosso quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista em situação de impedimento legal.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo sanção que nos impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera federativa, inclusive as previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso sejamos declarados vencedores, comprometemo-nos a assinar o contrato ou outro instrumento hábil no prazo estabelecido pela Administração, observadas as disposições do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021. Comprometemo-nos a cumprir integralmente os prazos e as condições de fornecimento, entrega, transporte, descarga, montagem, instalação, quando aplicáveis, garantia, assistência técnica, recebimento e pagamento estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no contrato administrativo.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026, **DECLARA** ao Município de Ibiá/MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026, **DECLARA** ao Município de Ibiá/MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026, **DECLARA** ao Município de Ibiá/MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei nº 14.133/2021) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026.
PROCESSO Nº 0106/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 18.584.961/0001-56, isento de inscrição estadual, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 663, CEP 38.940-000, Ibiá/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **GILLIANTO GILLES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Ibiá/MG, nascido em 11/07/1982, inscrito no CPF sob o nº. 047.073.876-67, portador do RG nº MG-11869577, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____ e Insc. Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, _____, neste ato representada por _____ (qualificação do representante), portador do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para execução do objeto ora contratado, conforme objeto previsto no item 1.1 abaixo, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Edital, decorrente do certame licitatório supramencionado, mediante as seguintes cláusulas, disposições e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, SUAS ESPECIFICIDADES, DO PREÇO E DA VINCULAÇÃO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PEDAGÓGICO, PAINÉIS SENSORIAIS, ESPELHOS, EQUIPAMENTOS E RECURSOS DE ESTÍMULOS VISUAIS, TÁTEIS, SONOROS E OLFATIVOS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS SENSORIAIS PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIÁ/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, DESCARGA E MONTAGEM, QUANDO APLICÁVEL, BEM COMO GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PRAZO CONTRATUALMENTE ESTABELECIDO, VISANDO PROMOVER ACESSIBILIDADE, ESTÍMULO SENSORIAL, DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, INCLUSÃO ESCOLAR E SUPORTE PEDAGÓGICO AOS ESTUDANTES, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 1261002885/2025 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e proposta comercial da contratada.

1.2. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços por item:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Especificação	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
VALOR TOTAL							

1.3. No(s) preço(s) acima estão incluídos, além do lucro, todos os custos, despesas, encargos e demais ônus necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, dentre outros, o fornecimento dos mobiliários pedagógicos, painéis sensoriais, espelhos, equipamentos e recursos de estímulos visuais, táteis, sonoros e olfativos, bem como materiais, componentes, acessórios, equipamentos auxiliares, embalagens, mão de obra, transporte, fretes, carga, descarga, movimentação interna, montagem, instalação, posicionamento dos bens, quando aplicáveis, realização dos testes de funcionamento dos equipamentos que possuam componentes elétricos ou eletrônicos, limpeza final dos locais de instalação, fornecimento de manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos técnicos exigíveis, prestação da garantia legal e da garantia contratual complementar prevista neste Edital, assistência técnica durante o período de garantia, inclusive com reparo, substituição de produtos, peças, componentes, acessórios, materiais e mão de obra, bem como todas as despesas decorrentes de coleta, transporte, devolução e demais custos logísticos eventualmente necessários à execução da garantia, além de seguros, tributos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais e trabalhistas, responsabilidade civil e quaisquer outros custos diretos ou indiretos que incidam ou venham a incidir sobre a execução integral da contratação, não sendo admitida, sob qualquer fundamento, a cobrança de valores adicionais da Administração.

1.3.1. A apresentação da proposta implicou a plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e a declaração de que a CONTRATADA considerou, na composição dos preços ofertados, todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive aqueles relacionados ao fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, quando aplicáveis, garantia legal, garantia contratual complementar, assistência técnica e demais encargos inerentes à perfeita execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos decorrentes de custos previsíveis ou ordinários da contratação.

1.4. Vinculam-se ao presente Contrato todos os documentos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0106/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**, conforme seu Edital e todos os seus anexos, bem como a proposta da (o) **CONTRATADA(O)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO:

2.1 - O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/21, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA:

3.1. O prazo para fornecimento dos bens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, compreendendo o fornecimento, transporte, descarga, montagem, quando aplicável, testes de funcionamento dos equipamentos que possuam componentes elétricos ou eletrônicos e demais providências necessárias para a entrega completa do objeto, em perfeitas condições de uso, observado o disposto no Termo de Referência.

3.1. Excepcionalmente, o prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado pela Administração, mediante solicitação formal da CONTRATADA, apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido e devidamente acompanhada da respectiva fundamentação e dos documentos comprobatórios que evidenciem a ocorrência de fato superveniente apto a justificar a prorrogação. A concessão da prorrogação dependerá de análise e deferimento da CONTRATANTE, mediante decisão motivada, não constituindo direito subjetivo da CONTRATADA.

3.2. Local de entrega e montagem do objeto (quando aplicável):

3.2.1. Os bens objeto da presente contratação deverão ser entregues nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino situadas no Município de Ibiá/MG que receberão as salas, quais sejam, 01 (uma) na Escola Municipal José Dias dos Reis, 01 (uma) na Escola Municipal Alair Bicalho Xavier e 01 (uma) na Escola Municipal São Dimas, sendo que os endereços que serão indicados pela Administração na respectiva Autorização de Fornecimento.

3.2.2. Quando aplicável, a CONTRATADA será responsável pela descarga, transporte interno, montagem, instalação, posicionamento dos equipamentos e realização dos testes de funcionamento necessários à perfeita disponibilização dos bens para utilização, observadas as orientações da fiscalização contratual.

3.3. Todos os mobiliários pedagógicos, painéis sensoriais, espelhos, equipamentos, componentes, acessórios, materiais e demais recursos fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso**, não sendo admitidos produtos usados, remanufaturados, reconicionados ou provenientes de reaproveitamento de peças.

3.4. No ato da entrega, o preposto ou representante da CONTRATADA deverá apresentar, quando aplicável, folhetos, catálogos, memoriais descritivos, fichas técnicas, certificados ou demais documentos técnicos necessários para comprovação de que os produtos fornecidos atendem às especificações constantes da proposta comercial, do Edital e deste Termo de Referência.

3.5. Todos os bens fornecidos deverão possuir **garantia contratual mínima de 12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade, materiais, componentes, acessórios, sistemas eletroeletrônicos, montagem, quando aplicável, e quaisquer outras desconformidades que impeçam ou reduzam sua adequada utilização. A garantia contratual ora exigida será **adicional e complementar à garantia legal**, não com ela se confundindo, prevalecendo em favor da Administração a disciplina prevista no art. 50 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo dos demais direitos e garantias legalmente assegurados.

3.5.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica, reparo ou substituição dos produtos defeituosos, bem como o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e mão de obra necessários, sem qualquer ônus para a Administração, sempre que a ocorrência estiver abrangida pela garantia.

3.5.2. Sempre que possível, o atendimento em garantia deverá ser realizado nas dependências do Município de Ibiá/MG. Quando houver necessidade de remoção do produto para assistência técnica autorizada, todas as despesas decorrentes de transporte, coleta, devolução, embalagem, carga, descarga, seguro e demais custos logísticos correrão integralmente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

3.5.3. Constatado vício ou defeito coberto pela garantia, a CONTRATADA deverá promover o seu saneamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da notificação formal da Administração, salvo se outro prazo, que não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, vier a ser expressamente convencionado entre as partes, nos termos do § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990.

3.5.3.1. Não sendo o vício sanado no prazo estabelecido, poderá a Administração exigir, conforme o caso e observado o interesse público, a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, sem prejuízo da aplicação das demais medidas

administrativas e contratuais cabíveis, inclusive aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.3.2. A Administração poderá exigir a substituição imediata do produto, independentemente do transcurso do prazo previsto no subitem 6.11.3, quando a extensão do vício comprometer a qualidade, as características essenciais, a segurança, a funcionalidade ou o desempenho do bem, diminuir significativamente seu valor ou torná-lo inadequado à finalidade a que se destina, nos termos do § 3º do art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990.

3.5.3.3. Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, substituição, reinstalação, montagem, testes de funcionamento e devolução dos bens, bem como o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e mão de obra necessários ao saneamento do vício ou à substituição do produto, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

3.5.4. A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da entrega, todos os manuais de operação, instalação, montagem, utilização, manutenção e conservação, termos de garantia, certificados, relatórios de ensaio, laudos, declarações de conformidade e demais documentos técnicos eventualmente exigíveis para cada produto, todos redigidos em língua portuguesa.

3.5.5. Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas relacionadas à utilização, operação, montagem, manutenção e conservação dos bens fornecidos, sempre que solicitado pela Administração.

3.6. A assistência técnica deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por empresa por ela credenciada, permanecendo integralmente sob sua responsabilidade a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

3.7. A CONTRATADA, ou sua assistência técnica credenciada, deverá realizar todos os reparos, substituições ou correções necessários durante o período de garantia, observando os prazos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.8. Para atendimento das solicitações de assistência técnica, a CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico, endereço eletrônico (e-mail) e, quando existente, canal eletrônico de atendimento destinado ao registro e acompanhamento das ocorrências.

3.10. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de garantia, inclusive transporte, coleta, retirada, remessa, devolução, substituição, reposição de peças, materiais, componentes, mão de obra, embalagem, seguro e demais custos necessários ao perfeito atendimento das obrigações assumidas, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, que responderá, ainda, por eventuais danos causados aos bens sob sua guarda ou de sua assistência técnica.

3.11. No ato da entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar os respectivos certificados ou termos de garantia, bem como manuais de utilização, operação, manutenção e demais documentos técnicos disponibilizados pelo fabricante, todos em língua portuguesa, quando aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, fica designado Fiscal e Gestor para acompanhar e fiscalizar a fabricação, o fornecimento, a instalação, a montagem, os testes e a entrega do objeto, bem como a execução do presente Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.2. O Órgão requisitante será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através da gestora e fiscal designados abaixo:

Gestora do Contrato: Sr. Inês Nascimento Corrêa

Fiscal do contrato: Sr. Ranierisson Cândido

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

4.4. A fiscalização da execução ficará a cargo de representante da Administração, responsável pela conferência das especificações, dos materiais, da instalação, da montagem, dos testes, da documentação e do funcionamento do conjunto, bem como pelo recebimento definitivo na forma do art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/21, competindo-lhe ainda dirimir as dúvidas surgidas durante a execução e dar ciência de tudo à Administração.

4.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. Compete à gestora do contrato acima identificado exercer a administração do contrato nos termos do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

4.7. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto do presente contrato nos termos do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

4.8. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados no presente contrato e seus anexos ou no Termo de Referência - TR.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O objeto do presente contrato será fornecido pela CONTRATADA conforme solicitação do Órgão Requisitante, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, acompanhado dos documentos fiscais e técnicos pertinentes, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Cada item será considerado entregue somente após o fornecimento integral, transporte, descarga, montagem, quando aplicável, realização dos testes de funcionamento **dos equipamentos que possuam componentes elétricos ou eletrônicos**, quando aplicável.

5.3. A Autorização de Fornecimento poderá contemplar um, alguns ou todos os itens adjudicados, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, respeitados os quantitativos contratados.

5.4. O início da execução ficará condicionado à emissão da respectiva Autorização de Fornecimento pelo CONTRATANTE.

5.5. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência contratual, observando rigorosamente os prazos e condições estabelecidos.

5.6. A CONTRATADA receberá a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF por meio eletrônico ou outro meio oficialmente adotado pela Administração, devendo emitir a respectiva nota fiscal somente após a efetiva entrega dos bens e o correspondente recebimento provisório.

5.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta apresentada.

5.8. O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento expedida pelo órgão requisitante.

5.9. Os mobiliários pedagógicos, painéis sensoriais, espelhos, equipamentos, recursos sensoriais, componentes e acessórios deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, às especificações do fabricante, às normas de segurança, acessibilidade, ergonomia e qualidade vigentes, bem como às exigências dos órgãos competentes.

5.9.1. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, compreendendo transporte, descarga, montagem, quando aplicável, testes de funcionamento dos equipamentos e demais providências necessárias, sem custos adicionais para a Administração.

5.9.2. Todos os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as características mínimas estabelecidas nas especificações técnicas do objeto.

5.9.3. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, com avarias, defeitos aparentes, violação de embalagem ou que apresentem qualquer indício de utilização anterior.

5.9.4. Todos os bens deverão observar a garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990, acrescida da garantia contratual mínima estabelecida neste Termo de Referência.

5.9.5. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relativas à fabricação, embalagem, carga, transporte, seguro, descarga, montagem, quando aplicável, testes, assistência técnica, substituição de produtos recusados e demais custos necessários ao integral cumprimento do objeto.

5.9.6. Caberá à CONTRATADA executar todas as obrigações assumidas, observando rigorosamente as disposições legais, contratuais e técnicas aplicáveis, mantendo elevados padrões de qualidade, segurança, funcionalidade e regularidade no fornecimento.

5.9.7. Os bens fornecidos em desacordo com as especificações contratuais não serão recebidos, permanecendo suspenso o pagamento correspondente até sua completa regularização.

5.10. A entrega do objeto será realizada nas unidades escolares indicadas pela Administração e recebida pelo Fiscal do Contrato, que adotará os seguintes procedimentos:

a) recebimento provisório: consistirá na conferência dos documentos apresentados, das especificações técnicas, dos quantitativos, da integridade física dos produtos, da montagem, quando aplicável, do funcionamento dos equipamentos eletroeletrônicos, da qualidade dos materiais e das demais condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, podendo o Fiscal fixar prazo para correção de eventuais irregularidades ou, estando tudo conforme, emitir o respectivo recibo de recebimento provisório;

b) recebimento definitivo: ocorrerá após a verificação do atendimento integral das exigências contratuais, inclusive quanto ao funcionamento dos equipamentos, montagem, quando aplicável, documentação técnica, garantia e demais condições estabelecidas, mediante emissão do correspondente termo circunstanciado ou recibo apostado na nota fiscal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11. Constatada irregularidade, defeito, desconformidade ou fornecimento em desacordo com as especificações contratuais, o Fiscal notificará formalmente a CONTRATADA para promover a correção, substituição ou complementação dos bens, observando os prazos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável, permanecendo suspenso o recebimento definitivo e, quando cabível, o pagamento correspondente até a regularização da situação.

5.12. Persistindo a irregularidade ou não sendo promovida sua regularização pela CONTRATADA, o Fiscal comunicará o Gestor do Contrato para adoção das providências administrativas pertinentes, inclusive eventual aplicação das penalidades previstas no Edital, no contrato e na legislação vigente.

5.13. É vedado o fornecimento de produtos, equipamentos, componentes, acessórios ou materiais diversos daqueles constantes da proposta vencedora, salvo autorização prévia e expressa da Administração, devidamente fundamentada em comprovada equivalência ou superioridade técnica.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
- 6.2. A CONTRATADA obterá pagamentos somente pelos itens efetivamente executados e definitivamente recebidos, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal com aceite da fiscalização/gestão contratual da CONTRATANTE.
- 6.4. Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal ou do aceite, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.5. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.
- 6.6. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
- 6.7. A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:
- I. irregularidade ou execução do objeto em desacordo com os padrões determinados;
 - II. atraso na execução, correção, refazimento ou substituição do objeto;
 - III. obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;
 - IV. débito da CONTRATADA para com o município ou terceiros que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 139, IV da Lei 14.133/2021;
 - V. não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.
- 6.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.
- 6.9. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da ACS – Autorização de Compras e Serviços ou NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.10. As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo CONTRATANTE.
- 6.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 6.12. Haverá retenção na fonte do imposto de renda (IR) em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal.
- 6.13. Os documentos comprobatórios deverão ser emitidos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, sob pena de não aceitação por parte do contratante.
- 6.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado de aceite e/ou recebimento definitivo emitido por representante da CONTRATANTE.
- 6.15. Haverá retenção na fonte do imposto DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO), em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E SEU ÍNDICE:

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples

dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo, de acordo com a opção da Administração CONTRATANTE.

7.5. O prazo para resposta ao pedido de reajuste será de 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento do pedido pela repartição competente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.1. Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou “fato do príncipe”, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento do pedido pela repartição competente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. - Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2 - Nas alterações unilaterais referidas acima, a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

9.3 - As alterações unilaterais referidas acima não poderão transfigurar o objeto da contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:

10.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

10.2. O fornecimento dos bens será realizado de acordo com a solicitação do órgão requisitante, mediante emissão da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

10.3. Todos os mobiliários pedagógicos, painéis sensoriais, espelhos, equipamentos, recursos de estímulos visuais, táteis, sonoros e olfativos, componentes, acessórios e demais bens objeto da contratação deverão atender integralmente à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis, às normas de segurança, acessibilidade, ergonomia e qualidade, bem como às determinações dos órgãos competentes responsáveis por sua regulamentação, certificação ou fiscalização.

10.3.1. O fornecimento deverá ocorrer nos quantitativos contratados, observados os prazos estabelecidos neste contrato, compreendendo o transporte, a descarga, a montagem, quando aplicável, os testes de funcionamento dos equipamentos que possuam componentes elétricos ou eletrônicos e a entrega nas unidades escolares indicadas pela Administração, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

10.3.2. Todos os bens deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, completos, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas mínimas constantes deste contrato, do Termo de Referência, do Edital e da proposta apresentada, acompanhados de todos os componentes, acessórios, dispositivos, materiais, manuais e demais elementos necessários à sua plena utilização.

10.3.3. Não serão aceitos produtos usados, remanufaturados, reconicionados, provenientes de reaproveitamento de peças, com avarias, defeitos aparentes, violação de embalagem ou quaisquer indícios de utilização anterior.

10.3.4. Todos os bens fornecidos deverão observar a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), tendo como termo inicial a data do recebimento definitivo pelo Município, acrescida da garantia contratual estabelecida neste instrumento, a qual possuirá natureza complementar, nos termos do art. 50 da referida Lei.

10.3.5. Caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluindo fabricação, quando aplicável, aquisição, embalagem, carga, transporte, seguro, descarga, movimentação interna, montagem, instalação, quando necessária, realização de testes de funcionamento dos equipamentos que possuam componentes elétricos ou eletrônicos, assistência técnica, garantia, substituição de produtos defeituosos, remoção, coleta, devolução e quaisquer outros custos decorrentes da correção, substituição ou reposição de bens recusados por desconformidade com as especificações contratuais, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

10.3.6. Serão recusados, total ou parcialmente, os bens fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões mínimos de qualidade, funcionamento, segurança, desempenho ou demais condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, permanecendo suspenso o recebimento definitivo e o respectivo pagamento até a completa regularização das inconformidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3.7. Sempre que a montagem, instalação, regulagem ou posicionamento dos equipamentos constituir obrigação da CONTRATADA, os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as instruções do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização contratual, devendo os ambientes ser entregues limpos, organizados e aptos à imediata utilização pela Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. DO CONTRATANTE:

11.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato ou documento equivalente.

11.1.2. Supervisionar e fiscalizar a fabricação, o fornecimento, a instalação, a montagem, os testes e a entrega do objeto, por meio de preposto idôneo e habilitado, efetuando a conferência e o atesto para fins de pagamento.

11.1.3. Emitir ordem de compras/autorização de fornecimento ou documento equivalente, dando início à execução do contrato.

11.1.4. Fornecer os documentos, as informações e os dados dos veículos necessários à execução do objeto licitado.

11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.1.6. Notificar a CONTRATADA por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

11.1.7. Determinar os locais e horários para inspeção, retirada, instalação, testes e entrega dos veículos;

11.1.8. Fiscalizar e supervisionar a execução e a entrega do objeto do contrato ou documento equivalente, por meio de preposto idôneo e habilitado.

11.1.9. Notificar a CONTRATADA, quaisquer irregularidades a serem supridas.

11.2. DA CONTRATADA:

11.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.2. Designar preposto idôneo e devidamente habilitado, com poderes para representá-la perante a Administração, receber notificações da fiscalização, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, comunicando formalmente sua indicação ao CONTRATANTE.

11.2.3. Cumprir integralmente a legislação aplicável ao objeto contratado, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas de segurança, de acessibilidade, as recomendações dos fabricantes e demais disposições legais e regulamentares pertinentes ao fornecimento, transporte, montagem e instalação dos bens, quando aplicáveis.

11.2.4. Fornecer os bens de acordo com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada, responsabilizando-se por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

11.2.5. Fornecer, transportar, descarregar, montar e instalar, quando aplicável, todos os mobiliários pedagógicos, painéis sensoriais, espelhos, equipamentos e recursos de estímulos visuais, táteis, sonoros e olfativos destinados à implantação das 03 (três) Salas Sensoriais do Atendimento Educacional Especializado (AEE), realizando, quando necessário, os testes de funcionamento dos equipamentos dotados de componentes elétricos ou eletrônicos e entregando-os em perfeitas condições de uso.

11.2.6. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

11.2.7. Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade, durante a execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

11.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, não sendo a fiscalização exercida pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

11.2.9. Cumprir rigorosamente os prazos, condições e demais obrigações estabelecidas no contrato, executando o objeto dentro do prazo fixado na Autorização de Fornecimento.

11.2.10. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato superveniente ou situação que possa comprometer a execução do contrato, apresentando as justificativas e os esclarecimentos pertinentes.

11.2.11. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros pelos prejuízos decorrentes de atos praticados por seus empregados, representantes ou prepostos durante a execução contratual.

11.2.12. Acusar formalmente o recebimento das Notas de Empenho, Notas de Autorização de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes encaminhados pelo CONTRATANTE.

11.2.13. Atender às convocações da Administração relacionadas à execução contratual, comparecendo sempre que solicitado ou adotando as providências necessárias dentro dos prazos estabelecidos.

11.2.14. Cumprir integralmente todas as Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência contratual, não podendo suspender ou retardar a execução em razão de pedidos administrativos de revisão de preços ou de qualquer outra natureza.

11.2.15. Observar integralmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, fornecendo aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, devidamente certificados, promovendo treinamento quanto ao seu uso e adotando todas as medidas de segurança necessárias durante a entrega, transporte, descarga, montagem e instalação dos bens.

11.2.16. Entregar os bens nos locais indicados pela Administração, completamente montados e instalados, quando aplicável, posicionados conforme orientação da fiscalização, acompanhados da documentação exigida e prontos para utilização pelas unidades escolares.

11.2.17. Garantir a qualidade, segurança, durabilidade, desempenho e perfeito funcionamento dos bens fornecidos, responsabilizando-se pelos vícios, defeitos de fabricação, montagem, materiais ou funcionamento, promovendo os reparos ou substituições cabíveis durante os prazos da garantia legal e da garantia contratual.

11.2.18. Não substituir produtos, componentes, materiais, acessórios, marcas ou modelos constantes da proposta vencedora sem autorização prévia e expressa da Administração, condicionada à demonstração da equivalência ou superioridade técnica do bem ofertado.

11.2.19. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os bens que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades apontadas pela fiscalização, observando os prazos e procedimentos previstos neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente no Código de Defesa do Consumidor.

11.2.20. Manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária exigidas para contratação com a Administração Pública, apresentando-as sempre que solicitado.

11.2.21. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração de seus dados cadastrais, endereço, telefone, endereço eletrônico, representante legal ou demais informações relevantes para a execução contratual.

11.2.22. Apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais relacionadas ao contrato.

11.2.23. Responsabilizar-se integralmente pela remuneração de seus empregados e pelo recolhimento de todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e securitários decorrentes da execução contratual.

11.2.24. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos bens, incluindo aquisição, embalagem, transporte, fretes, seguros, carga, descarga, movimentação interna, montagem, instalação, testes de funcionamento, quando aplicáveis, tributos, mão de obra, equipamentos, ferramentas e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

11.2.25. Cumprir integralmente as obrigações decorrentes da garantia legal e da garantia contratual prevista no Edital, Termo de Referência e contrato, prestando assistência técnica sempre que necessária e assumindo todos os custos decorrentes dos reparos, substituições e demais medidas exigidas.

11.2.26. Não utilizar mão de obra de menores em desacordo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.2.27. Corrigir, reparar ou substituir os bens recusados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações contratuais, no prazo fixado pela Administração ou naquele previsto para o saneamento dos vícios, arcando integralmente com todos os custos decorrentes.

11.2.28. Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de caso fortuito ou força maior que possa comprometer a execução contratual, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da ocorrência do fato, apresentando a documentação comprobatória em até 05 (cinco) dias consecutivos, para análise da Administração.

11.2.29. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao transporte, embalagem, seguro, carga, descarga, movimentação, coleta, devolução, substituição, montagem, desmontagem e demais operações logísticas necessárias ao fornecimento dos bens, inclusive quando decorrentes da execução da garantia.

11.2.30. Adotar todas as medidas necessárias para que o transporte, armazenamento, movimentação, descarga, montagem e instalação dos bens ocorram de forma segura, preservando a integridade dos produtos, das instalações escolares, do patrimônio público e das pessoas envolvidas na execução contratual.

11.2.31. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, remanufatura, recondicionamento ou reaproveitamento de componentes, devendo corresponder integralmente às especificações constantes da proposta vencedora, do Edital e do Termo de Referência.

11.2.32. A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da entrega, todos os manuais de operação, utilização, montagem, manutenção, conservação, certificados, termos de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis, redigidos em língua portuguesa, sempre que exigidos para o respectivo produto.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.2. A subcontratação parcial do objeto somente será admitida nas hipóteses e limites previstos no Edital e no contrato administrativo, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos bens fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante o Município de Ibiá/MG.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o(a) CONTRATADO(A) que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando praticadas a conduta descrita no inciso I do item 21.1 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1 acima, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1 acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida acima, sanção esta que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - **Multa**, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas acima, cumulada ou não com as demais sanções, nos seguintes termos:

a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso e/ou em desacordo com as condições especificadas na proposta vencedora, inclusive de garantia do produto, de instalação e/ou funcionamento, caso não reparados no prazo concedido, dando causa à inexecução parcial do contrato sem justificativa aceita pela Administração. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pelo cancelamento do contrato, em razão do descumprimento das suas condições, neste último caso, sem prejuízo da aplicação cumulada da multa compensatória prevista pela rescisão culposa do contrato prevista abaixo.

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso e/ou em desacordo com as condições especificadas na proposta vencedora, inclusive de garantia do produto, de instalação e/ou funcionamento, caso não reparados no prazo concedido, dando causa à inexecução parcial do contrato sem justificativa aceita que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pelo cancelamento do contrato, em razão do descumprimento das suas condições, neste último caso, sem prejuízo da aplicação cumulada da multa compensatória prevista pela rescisão culposa do contrato prevista abaixo.

c) multa compensatória de 10% (cinco por cento) do valor da proposta para o licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) multa compensatória de 20% (cinco por cento) do valor do contrato para o licitante que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato caso o licitante/contratado: der causa à inexecução total e/ou rescisão do contrato; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/ 2013.

13.3. A aplicação das sanções previstas na presente contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21)

13.3.1. Todas as sanções previstas na presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a apresentação de defesa pelo interessado no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de sua intimação, na forma do Decreto Municipal nº 6.224/2023.

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21), conforme o caso.

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das demais sanções previstas neste Contrato (*Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

contraditório e a ampla defesa ao LICITANTE/CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 6.224/2023.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

13.8. A Administração Pública deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/21).

14.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21).

14.7. Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 137 à 139 da Lei 14.133/21, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI:

15.1 - As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/2021, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

16.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município CONTRATANTE para o atual exercício financeiro, a saber:

02.06.02.12.367.0111.2167-4.4.90.52.00 1500- Recos não vinculados de Impostos 1571-Transf.Estado Ref.Conv.Educação	778	APOIO A C.E.I.E ESC.DE EDUCACAO ESPECIAL	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
--	-----	---	---

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

18.1. A presente Cláusula estabelece a Matriz de Alocação de Riscos aplicável ao presente Contrato Administrativo, nos termos do art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, definindo os riscos contratuais previstos e presumíveis, bem como a responsabilidade de cada parte pelos ônus financeiros decorrentes de sua eventual concretização, observando os princípios da eficiência, da boa-fé objetiva, da cooperação, da segurança jurídica e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, sendo os riscos distribuídos entre as partes de acordo com a seguinte tabela:

Evento Superveniente	Natureza do Risco	Probabilidade	Impacto Financeiro	Responsável	Mitigação	Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Erros na elaboração da proposta comercial	Endógeno	Média	Médio	Contratada	Formação adequada de preços	Não
Aumento dos custos internos da empresa	Endógeno	Média	Médio	Contratada	Gestão financeira	Não
Erro na logística de transporte	Endógeno	Média	Médio	Contratada	Planejamento logístico	Não
Danos aos equipamentos durante transporte	Endógeno (segurável)	Baixa	Médio	Contratada	Seguro, embalagem adequada	Não
Extravio de mercadorias antes do recebimento definitivo	Endógeno (segurável)	Baixa	Alto	Contratada	Seguro de transporte	Não
Atraso na entrega por deficiência operacional	Endógeno	Média	Alto	Contratada	Gestão da produção	Não
Fornecimento de produtos incompatíveis com o Termo de	Endógeno	Baixa	Alto	Contratada	Controle de qualidade	Não

Evento Superveniente	Natureza do Risco	Probabilidade	Impacto Financeiro	Responsável	Mitigação	Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Referência						
Defeitos de fabricação	Endógeno	Baixa	Alto	Contratada	Garantia do fabricante	Não
Falhas na instalação ou montagem (quando prevista)	Endógeno	Baixa	Médio	Contratada	Equipe qualificada	Não
Descumprimento das obrigações de garantia	Endógeno	Baixa	Alto	Contratada	Assistência técnica	Não
Falência ou recuperação judicial da contratada	Empresarial	Baixa	Alto	Contratada	Gestão empresarial	Não
Oscilação normal dos preços de mercado	Mercado	Média	Médio	Contratada	Formação da proposta	Não
Variação cambial comum	Mercado	Baixa	Médio	Contratada	Gestão financeira	Não
Greves internas da empresa	Empresarial	Baixa	Médio	Contratada	Gestão de pessoal	Não
Roubo ou furto dos bens antes da entrega	Segurável	Baixa	Médio	Contratada	Seguro patrimonial	Não
Atraso na emissão da Ordem de Fornecimento	Administrativo	Baixa	Baixo	Contratante	Planejamento administrativo	Não
Atraso injustificado no recebimento dos bens entregues	Administrativo	Baixa	Médio	Contratante	Fiscalização eficiente	Sim
Alteração unilateral do objeto	Administrativo	Baixa	Alto	Contratante	Termo Aditivo	Sim
Supressões ou acréscimos legais	Administrativo	Baixa	Alto	Compartilhado	Aplicação do art. 124 da Lei nº 14.133/2021	Sim
Caso fortuito ou força maior de grande repercussão	Exógeno	Baixa	Alto	Compartilhado	Avaliação do caso concreto	Sim
Catástrofes naturais que inviabilizem a execução	Exógeno	Muito baixa	Alto	Compartilhado	Reprogramação contratual	Sim
Guerra, comoção civil ou calamidade pública	Exógeno	Muito baixa	Alto	Compartilhado	Avaliação específica	Sim
Mudança legislativa que altere tributos incidentes diretamente sobre o contrato	Exógeno	Baixa	Alto	Contratante	Revisão contratual	Sim
Suspensão da execução por determinação administrativa	Administrativo	Baixa	Alto	Contratante	Reprogramação	Sim
Insuficiência orçamentária superveniente	Administrativo	Baixa	Alto	Contratante	Gestão orçamentária	Sim

Evento Superveniente	Natureza do Risco	Probabilidade	Impacto Financeiro	Responsável	Mitigação	Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Necessidade de adequações técnicas solicitadas pela Administração	Administrativo	Baixa	Médio	Contratante	Termo aditivo quando cabível	Sim

18.1.1. A presente Matriz de Alocação de Riscos integra o instrumento convocatório, o Termo de Referência e o presente Contrato Administrativo, devendo ser observada durante toda a vigência da contratação.

18.1.2. A distribuição dos riscos foi estabelecida considerando:

- I – a natureza do evento de risco;
- II – a compatibilidade entre as obrigações assumidas pelas partes;
- III – a capacidade de cada parte para prevenir, controlar ou mitigar a ocorrência do evento;
- IV – o beneficiário da prestação;
- V – as boas práticas de governança aplicáveis às contratações públicas.

18.2. Constituem riscos de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem prejuízo de outros previstos na legislação ou decorrentes da natureza da contratação:

- I – atraso injustificado no fornecimento, entrega, montagem ou instalação dos mobiliários, equipamentos sensoriais, painéis, espelhos e demais bens objeto da contratação;
- II – fornecimento de bens em desacordo com as especificações técnicas, requisitos de desempenho, ergonomia, acessibilidade, segurança ou funcionalidade estabelecidos no Termo de Referência;
- III – entrega de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, defeituosos, avariados ou que não atendam às condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- IV – incompatibilidade técnica entre os equipamentos, acessórios e componentes fornecidos;
- V – falhas de fabricação, montagem, acabamento, instalação ou funcionamento dos equipamentos e mobiliários;
- VI – descumprimento das obrigações relativas à garantia contratual ou à garantia do fabricante;
- VII – descumprimento das obrigações relativas à assistência técnica, substituição ou reparo dos bens durante o período de garantia;
- VIII – inadequação da logística de transporte, embalagem, armazenamento, descarga ou movimentação dos equipamentos sob sua responsabilidade;
- IX – perda, furto, roubo, extravio ou danos aos bens antes do recebimento definitivo pela Administração;
- X – insuficiência de estoque, indisponibilidade de produtos, atraso de fornecedores ou falhas na cadeia de suprimentos decorrentes de planejamento empresarial inadequado;
- XI – oscilações ordinárias dos custos de aquisição, produção, transporte, frete, combustíveis, embalagens, armazenagem, mão de obra, insumos ou demais custos inerentes à atividade empresarial;
- XII – inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais ou securitárias relacionadas à execução contratual;
- XIII – insolvência, recuperação judicial, falência ou incapacidade econômico-financeira da Contratada;
- XIV – fraudes, irregularidades documentais ou perda das condições de habilitação durante a execução contratual.

18.2.1. A ocorrência dos riscos previstos neste item não ensejará recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por constituírem riscos inerentes à atividade empresarial assumidos pela Contratada quando da apresentação de sua proposta.

18.3. Constituem riscos de responsabilidade da Administração:

- I – atraso injustificado na emissão das Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes;
- II – atraso no recebimento provisório ou definitivo dos bens por motivo exclusivamente imputável à Administração;
- III – atraso no pagamento das obrigações regularmente liquidadas;
- IV – erros ou omissões relevantes nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência que impeçam ou dificultem a adequada execução contratual;
- V – alterações unilaterais promovidas pela Administração nas hipóteses legalmente admitidas;
- VI – indisponibilidade dos locais destinados ao recebimento, conferência ou instalação dos equipamentos por responsabilidade exclusiva da Administração;
- VII – insuficiência ou omissão da fiscalização contratual que contribua diretamente para a ocorrência de prejuízos à execução do objeto.

18.3.1. A ocorrência dos eventos acima poderá ensejar a adoção das medidas necessárias à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando preenchidos os requisitos legais.

18.4. Serão considerados riscos compartilhados aqueles decorrentes de fatos supervenientes cuja prevenção ou mitigação dependa da atuação conjunta das partes, especialmente:

- I – caso fortuito ou força maior;
- II – calamidade pública;
- III – eventos climáticos extremos que afetem a logística nacional ou regional;
- IV – interrupções extraordinárias da cadeia de suprimentos em âmbito nacional ou internacional;
- V – indisponibilidade excepcional de matérias-primas, componentes ou equipamentos decorrente de fatos imprevisíveis;
- VI – restrições logísticas extraordinárias que afetem simultaneamente fornecedores, transportadores e Administração;
- VII – alterações legislativas ou regulamentares supervenientes que impactem diretamente a execução contratual;
- VIII – fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que afetem substancialmente a execução do objeto.

18.4.1. Verificada a ocorrência de qualquer dos eventos acima, as partes deverão comunicar formalmente o fato, instruindo o processo administrativo com documentação suficiente para comprovação da ocorrência, da extensão dos impactos e das medidas adotadas para sua mitigação.

18.4.2. Os efeitos financeiros decorrentes dos riscos compartilhados serão analisados pela Administração à luz das circunstâncias concretas, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, boa-fé objetiva, cooperação, continuidade do serviço público e preservação do interesse público.

18.5. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser reconhecido o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando:

- I – ocorrer evento cuja responsabilidade tenha sido atribuída à parte diversa daquela que suportou seus efeitos financeiros;
- II – houver alteração unilateral promovida pela Administração, nos termos da legislação;
- III – sobrevier aumento ou redução, por legislação posterior à contratação, dos tributos diretamente incidentes sobre a execução contratual;

IV – ocorrer fato extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que torne excessivamente onerosa a execução contratual, desde que não esteja expressamente alocado como risco exclusivo da parte requerente.

18.5.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com demonstração técnica e documental do nexo causal entre o evento ocorrido e o efetivo impacto econômico suportado pela parte requerente, devendo a Administração manifestar-se no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do requerimento.

18.6. Não serão admitidos pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando decorrentes de riscos expressamente atribuídos à CONTRATADA nesta Matriz, incluindo, dentre outros:

- I – erros de planejamento empresarial;
- II – variações ordinárias de mercado;
- III – aumento normal dos custos operacionais;
- IV – aumento ordinário dos custos de transporte, armazenagem ou distribuição;
- V – dificuldades de contratação de fornecedores;
- VI – insuficiência de estoque;
- VII – falhas logísticas internas;
- VIII – falhas administrativas internas da Contratada;
- IX – descumprimento das obrigações assumidas contratualmente;
- X – falhas de fabricação, montagem, instalação, assistência técnica ou garantia dos bens fornecidos.

18.7. Sempre que houver cobertura securitária disponível e economicamente compatível com o objeto contratado, os riscos seguráveis permanecerão preferencialmente sob responsabilidade da Contratada, nos termos do § 2º do art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7.1. Os custos decorrentes da contratação de seguros eventualmente necessários deverão estar considerados na composição dos preços apresentados pela Contratada, não sendo admitida cobrança posterior da Administração.

18.8. As partes obrigam-se a adotar todas as medidas razoavelmente cabíveis para evitar a ocorrência dos eventos previstos nesta Matriz ou reduzir seus impactos, devendo atuar de forma cooperativa durante toda a execução contratual.

18.8.1. A omissão injustificada na adoção das medidas preventivas ou mitigadoras poderá acarretar a responsabilização exclusiva da parte omissa pelos prejuízos decorrentes.

18.9. A parte que tomar conhecimento da ocorrência de qualquer evento previsto nesta Matriz deverá comunicar formalmente a outra parte no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do fato, apresentando descrição circunstanciada do evento, documentação comprobatória disponível e indicação das providências já adotadas para minimizar seus efeitos.

18.9.1. O descumprimento do dever de comunicação poderá ser considerado na apuração das responsabilidades decorrentes do evento.

18.10. A presente Matriz poderá ser revista durante a vigência do presente Contrato Administrativo quando houver alteração legislativa, orientação superveniente dos órgãos de controle, modificação relevante das condições originalmente consideradas ou outro fato devidamente justificado que recomende sua atualização, mediante formalização em processo administrativo e observância da legislação vigente.

18.11. Os casos omissos serão decididos pela Administração, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios gerais do Direito Administrativo, as cláusulas contratuais, a presente Matriz de Alocação de Riscos e os entendimentos consolidados dos órgãos de controle, preservando-se, sempre que possível, o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação e a continuidade da execução do objeto.

18.12. A assinatura do presente Contrato Administrativo implica ciência e concordância das partes quanto à distribuição dos riscos estabelecida nesta cláusula, reconhecendo que o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação foi definido considerando a presente Matriz de Alocação de Riscos, vedada a formulação de pedidos de recomposição relacionados aos riscos expressamente assumidos pela própria parte, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA REGÊNCIA:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, notadamente, pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2002), pelos Princípios Gerais de Direito Público, pelos Princípios Gerais de Direito e, caso necessário, pelos costumes praticados na região do Município CONTRATANTE.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição para a eficácia dos instrumentos contratuais e seus adiantamentos, devendo ser observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de IBIÁ-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ibiá/MG, __ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG
GILLIANN GILLES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____	2) _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: